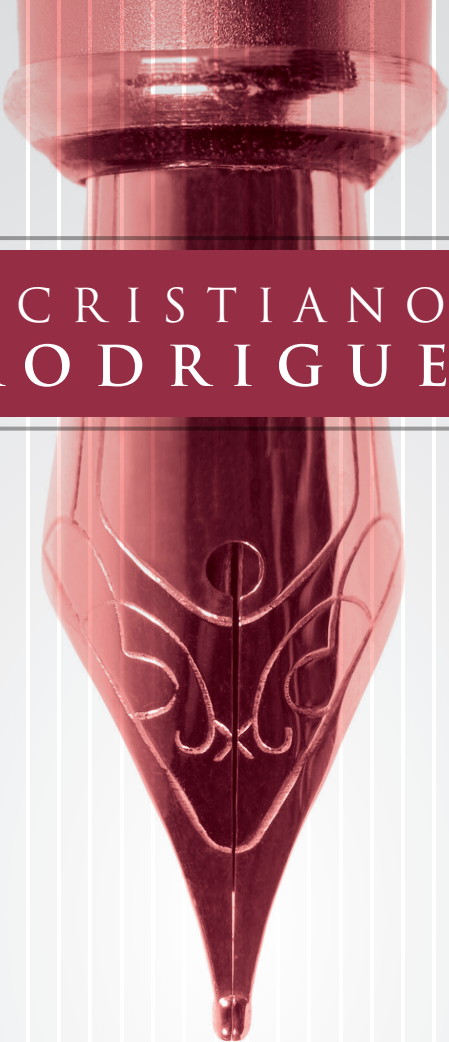




2019

CRISTIANO
RODRIGUES

MANUAL *de*
DIREITO
PENAL

EDITORA
FOCO

Você está recebendo, **GRATUITAMENTE**, um fragmento da obra da **Editora Foco**, para dar início aos seus estudos.

Este conteúdo não deve ser divulgado, pois tem direitos reservados à editora, constituindo-se uma cortesia a título de motivação aos seus estudos.

Faz-se necessário evidenciar que tal fragmento não representa a totalidade de uma obra ou disciplina.

A obra, na sua totalidade, poderá ser adquirida no site da **Editora Foco**:

www.editorafoco.com.br

Bons estudos!

Editora Foco

2019 © Editora FOCO
Autor: Cristiano Rodrigues
Editor: Roberta Densa
Equipe Editora Foco: Georgia Dias e Paula Morishita
Capa: Leonardo Hermano
Projeto Gráfico e Diagramação: Ladislau Lima
Impressão: VIENA GRÁFICA E EDITORA LTDA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

R696m

Rodrigues, Cristiano

Manual de direito penal / Cristiano Rodrigues. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2019.

860 p. ; 17cm x 24cm.

Inclui índice e bibliografia

ISBN: 978-85-8242-389-9

1. Direito penal. 2. Manual. I. Título.

2019-768

CDD 345 CDU 343

Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva – CRB-8/9410

Índice para Catálogo Sistemático:

1. Metodologia de estudo 345
2. Metodologia de estudo 343

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora Foco, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998.

Atualizações e erratas: a presente obra é vendida como está, sem garantia de atualização futura. Porém, atualizações voluntárias e erratas são disponibilizadas no site www.editorafoco.com.br, na seção *Atualizações*. Esforçamo-nos ao máximo para entregar ao leitor uma obra com a melhor qualidade possível e sem erros técnicos ou de conteúdo. No entanto, nem sempre isso ocorre, seja por motivo de alteração de software, interpretação ou falhas de diagramação e revisão. Sendo assim, disponibilizamos em nosso site a seção mencionada (*Atualizações*), na qual relataremos, com a devida correção, os erros encontrados na obra. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br.

Impresso no Brasil (05.2019)
Data de Fechamento (04.2019)

2019

Todos os direitos reservados à
Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter 578 - Galpão 01 – American Park Distrito Industrial
CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br
www.editorafoco.com.br

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Waldo e Nena, que me ensinaram os verdadeiros valores da vida, dando-me sempre amor, carinho, compreensão, amizade, e principalmente todo o apoio e o suporte para lutar por meus objetivos. Se obtive conquistas ou vitórias foi graças a eles. Minha gratidão, e amor eterno, por tudo que fizeram e ainda fazem por mim.

Ao meu irmão João, meu melhor amigo e companheiro inseparável de todos os momentos.

À Susan, minha esposa, parceira, companheira e amiga, minha metade, meu ponto de equilíbrio, meu refúgio, meu amor, e como se isso tudo não bastasse, a melhor mãe do mundo pro meu filho Lucas.

Ao meu filho Lucas, presente de Deus na minha vida, razão maior da minha existência, que me mostrou uma nova dimensão e um novo significado para a palavra AMOR, amor na sua forma mais pura, infinita, inexplicável e que transcende os limites da razão. Meu filho, desde o dia que voce chegou, TUDO, TUDO passou a ser por você, para você, e assim será para sempre em minha vida e no meu coração.

Aos meus avós, Oswaldo e Mirtes (*in memoriam*), Jorge e Therezinha (*in memoriam*), que estiveram ao meu lado em todos os momentos importantes da vida e que sempre estarão presentes na memória e em meu coração a cada nova conquista.

À minha tia Márcia, a *Dinda*, minha segunda mãe, grande amiga e confidente, exemplo de força e perseverança que ilumina minha vida.

A todos os professores do mestrado da Universidade Cândido Mendes, que ao longo do curso abriram meus olhos para o verdadeiro Direito Penal; especialmente ao Prof. Dr. Nilo Batista, que me colocou no caminho do magistério e sempre me auxiliou a resolver minhas angústias acadêmicas, e a meu amigo (hoje compadre) Rodrigo Roca, que me estimulou e ajudou a começar a ministrar aulas como professor universitário.

A todos os meus alunos de pós-graduação, e ex-alunos de graduação, a, todos os alunos dos muitos cursos preparatórios para concurso em que ministro e já ministrei aulas, que por meio de sua sede de saber me estimulam a buscar cada vez mais o conhecimento e a me aperfeiçoar.

A todos os meus grandes e verdadeiros amigos, extensão da minha família, tão importantes nos momentos bons e não tão bons de minha vida, especialmente a Rodrigo Estrella e Fabio Santana (Fino), meus companheiros inseparáveis e irmãos por escolha.

E finalmente a *Deus*, por tudo.

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresento a você, leitor, meu Direito Penal COMPLETO. Mais que um livro, trata-se de um projeto de vida acadêmica, um sonho realizado, e um objetivo profissional que sempre permeou, e acompanhou, minha carreira de quase 20 anos como professor de Direito Penal, por isso quero, nesta breve apresentação, compartilhar com você como este livro se confunde com a minha própria história de vida.

Tudo começou quando, após concluir minha *graduação* em Direito pela **PUC-RJ**, prestar exame da OAB e me tornar advogado, nos distantes anos de 1999/2000, resolvi me candidatar, fui aprovado, e comecei a cursar o *Mestrado em Ciências Penais na Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro (UCAM-RJ)*. Abriam-se para mim, naquele momento, as portas do mundo acadêmico, e era plantada a semente do sonho de, um dia, escrever este mesmo manual de direito penal, que hoje você tem nas mãos.

Durante o meu saudoso curso de mestrado, em que de fato comecei a conhecer, e compreender, o fascinante mundo do *verdadeiro* Direito Penal, ainda muito jovem (com apenas 23 anos), tive o privilégio de ser guiado e orientado por mestres, mais que professores, como *Dr. Nilo Batista*, *Dr. Juarez Cirino dos Santos*, *Dr. Juarez Tavares*, *Dr. Eugênio Raul Zaffaroni*, dentre outros, que despertaram em mim a paixão pelo mundo acadêmico e pela arte de ensinar. Ali nasceu a vontade e o sonho de um dia escrever meu próprio manual completo de Direito Penal.

Seguindo os conselhos do *Dr. Nilo Batista*, resolvi abraçar a carreira acadêmica e, graças ao apoio, estímulo e indicação do meu querido amigo (e hoje compadre), brilhante advogado criminalista, *Rodrigo Roca*, comecei a dar aulas na graduação da Universidade Estácio de Sá-RJ. Assim começava minha vida profissional, minha carreira de professor, minha paixão por ensinar e por querer sempre aprender, tornando-me definitivamente, de corpo e alma, professor de Direito Penal.

Não demorou muito para que eu viesse a publicar meu primeiro livro, o “**Teorias da Culpabilidade e Teoria do Erro**”, fruto da minha dissertação de mestrado, aprovada com grau máximo na **UCAM-RJ**, livro este prefaciado pelo grande mestre *Dr. Juarez Cirino dos Santos*, e apresentado ao mundo acadêmico pelos brilhantes professores *Dr. Geraldo Prado* e *Dr. João Mestieri*, livro este que muito me orgulha e que já está na sua 4ª edição.

Já integralmente dedicado à carreira acadêmica, passei 6 anos ministrando aulas na graduação e pós graduação da **Universidade Estácio de Sá**, e nesse meio tempo comecei a dar aulas também em diversos cursos preparatórios para concurso pelo Brasil, além do privilégio de ter sido professor de diversas escolas oficiais no Rio de Janeiro, como a EMERJ (escola da Magistratura do RJ), AMPERJ (escola da associação do Ministério Público-RJ) e FESUDEPERJ (escola da Defensoria Pública do RJ).

Assim, a vontade de escrever um livro completo de Direito Penal só crescia, e o projeto ia amadurecendo aos poucos, junto com meu próprio amadurecimento como professor e penalista, porém, sabia que ainda não era a hora, sentia que eu ainda não estava pronto.

Em 2007 fui morar em Portugal, para cursar meu doutorado na fascinante **Universidade de Coimbra** e, durante meus estudos, escrevi mais dois livros, o *dogmático* e *ousado* **Temas Controvertidos de Direito Penal**, e o *didático* **Direito Penal por meio de questões**, ambos publicados pela editora *GEN*, e que já apontavam para algumas das características que eu pretendia aprimorar (dogmática, didática e ousadia) na minha preparação para realizar meu objetivo maior, escrever e publicar esta obra, meu manual completo de Direito Penal.

Na volta de Coimbra, a partir de 2009, passei a me dedicar exclusivamente às aulas em cursos de Pós-graduação, cursos preparatórios para concursos e para o exame de ordem. Foi então que, a partir de 2014 resolvi escrever livros mais voltados para esse público específico, meus alunos que buscam a aprovação em concursos públicos e no exame de ordem.

Assim surgiram mais dois livros de minha autoria, ambos voltados principalmente para a preparação do exame de ordem, o **Prática Penal**, livro específico para a *2ª fase do exame de ordem* e para a advocacia criminal (em coautoria com meu amigo e excelente professor Rogerio Cury), e o **Direito Penal – Parte geral e Especial**, uma espécie de “manual completo resumido”, voltado para a *1ª fase do exame da OAB* e também para *alguns concursos públicos*.

Na verdade, este segundo livro foi um verdadeiro aperitivo para o “prato principal” que estava por vir, pois nesse momento eu já tinha completado 15 anos de docência, de vida profissional exclusivamente dedicada a ensinar (e aprender) Direito Penal e, após de ter publicado **5 livros de Direito Penal**, com os mais diferentes perfis de conteúdo e formatos, para diferentes públicos, comecei a formatar e escrever meu curso de Direito Penal Completo, livro este que você, leitor, tem em suas mãos.

Enfim, o SONHO construído durante toda minha vida profissional começava a se concretizar, e o grande projeto de escrever o meu curso de Direito Penal finalmente estava maduro, e se tornava realidade, ficando pronto no final do ano de 2018, coincidentemente (ou não) exatamente no mesmo momento em que também concretizei outro grande sonho, este o maior de todos, ser pai, pois em dezembro de 2018 nasceu meu filho *LUCAS*, minha maior realização, meu amor maior, presente de Deus e de minha esposa *Susan*.

Como disse a vocês, a idealização e produção deste livro, um curso completo de **Direito Penal – Parte Geral e Especial** – se confunde com a minha própria história de vida e minha trajetória profissional de quase 20 anos de docência. Nele busquei trazer todo o conteúdo de Direito Penal necessário para um estudo *completo, simples, objetivo*, para satisfazer as expectativas do aluno de graduação que inicia seus estudos nessa apaixonante disciplina, mas também com *aprofundamento teórico e seriedade dogmática*, além de *atualização jurisprudencial*, necessários para a preparação de candidatos à qualquer cargo público, seja magistratura, ministério público e procuradorias, defensorias, carreiras policiais, áreas fiscais, etc.

O texto deste livro foi desenvolvido para ter uma linguagem *direta, de fácil e agradável leitura*, e muitas vezes o leitor vai se sentir como se estivesse dentro de uma das

minhas salas de aula, vai literalmente me ouvir (ler) falando, já que evitei ao máximo colocar citações e notas de rodapé com textos de outros livros e autores, já trazendo os posicionamentos dominantes da doutrina, e diferentes correntes dogmáticas, compilados e inseridos no meu próprio texto, facilitando assim a leitura e a **compreensão direta** dos assuntos tratados.

Na **parte geral** do Direito Penal, demos um tratamento mais dogmático e aprofundado apresentando sempre os posicionamentos dominantes na doutrina e jurisprudência, visando a dar prioridade às correntes mais adotadas pelas principais bancas organizadoras dos principais concursos públicos, e do exame de ordem, trazendo correntes divergentes e minoritárias somente quando isso foi realmente necessário, e efetivamente útil, ao estudo e compreensão da matéria.

Já na nossa **parte especial completa**, buscamos um trabalho mais direto e objetivo dos *crimes em espécie*, abordando as principais características de cada crime e seus aspectos fundamentais, assim, evitamos nos alongar desnecessariamente em debates exclusivamente dogmáticos, naqueles crimes em espécie que tem menor incidência prática, e pouquíssima cobrança em provas de concurso, deixando para fazer debates mais aprofundados e detalhados nos crimes que são considerados os “mais importantes” pela nossa doutrina e jurisprudência, e que têm maior incidência em provas de concurso em geral, por estarem presentes na vida prática do advogado, e demais profissionais atuantes na área jurídico-penal.

Colocamos, ao final do livro, TODAS as **súmulas de Direito Penal** COMENTADAS, uma a uma, para facilitar o entendimento e a interpretação da jurisprudência dominante tanto no **STJ** quanto no **STF** (súmulas e súmulas vinculantes), algo que simplificará demais o estudo e compreensão dos temas sumulados para os alunos de graduação, e será extremamente útil, tanto para os “concurseiros” na realização de provas de concurso, quanto para a atuação prática dos diferentes profissionais da nossa área.

Enfim, saiba que a concretização do meu maior *sonho profissional* se encontra agora em suas mãos, um **livro completo**, com a **PARTE GERAL** do Direito Penal bastante *aprofundada*, e com a **PARTE ESPECIAL** trazendo TODOS os crimes em espécie abordados de forma objetiva *inteligente e útil*.

Espero que você, *LEITOR*, tenha uma agradável leitura, uma fascinante viagem pelo apaixonante mundo do Direito Penal e, mais do que apenas ler, você possa *degustar e desfrutar* deste livro, assim como se faz com um bom vinho, que ganha complexidade e refinamento com o tempo, já que este trabalho é fruto do meu próprio amadurecimento como professor e autor de Direito Penal, pois, como acabei de revelar, ele foi cuidadosamente maturado durante meus quase 20 anos de aprendizados e ensinamentos no mundo jurídico-penal.

Rio de Janeiro, outono de 2019.

SUMÁRIO

PARTE GERAL

1 – CONCEITOS E ASPECTOS GERAIS DE DIREITO PENAL.....	3
1.1 Conceitos de Direito Penal.....	3
1.1.1 Conceito puro de Direito Penal	3
1.1.2 Conceito formal de Direito Penal	3
1.1.3 Direito Penal objetivo e Direito Penal subjetivo.....	3
1.1.4 Direito Penal do Fato e Direito Penal do Autor	4
1.1.5 O Direito Penal das Velocidades (Prof. Jesús-María Silva Sánchez).....	4
1.1.6 Direito Penal do Inimigo (Günther Jakobs).....	5
1.1.7 Direito Penal máximo	6
1.1.8 Direito Penal da Tolerância Zero e a Teoria das Janelas Quebradas.....	6
1.1.9 Direito Penal Internacional.....	7
1.1.10 Direito Penal subterrâneo e Direito Penal Paralelo.....	7
1.1.11 Direito Penal de emergência, Direito Penal simbólico e Direito Penal promocional	7
1.1.12 Direito Penal Garantista ou Garantismo Penal	8
1.2 Abolicionismo penal	9
1.3 Criminologia e política criminal.....	10
1.4 Funções do direito penal.....	11
1.5 Questões para treino.....	12
2 – AS ESCOLAS PENAIS	15
2.1 Escola clássica	15
2.2 Escola positiva	16
2.3 Escolas ecléticas ou intermediárias	16
2.4 Escola técnico-jurídica	17
2.5 Escola da nova defesa social	17
3 – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO PENAL.....	19
3.1 Princípio da legalidade	19
3.1.1 Funções e princípios decorrentes da legalidade ou reserva legal	19

3.2	Princípio da intervenção mínima (<i>ultima ratio</i>)	22
3.2.1	Princípios decorrentes da intervenção mínima	23
3.2.1.1	Princípio da Fragmentariedade.....	23
3.2.1.2	Princípio da subsidiariedade	23
3.3	Princípio da humanidade ou da dignidade da pessoa humana	24
3.3.1	Pena de morte	24
3.3.2	Tortura, penas cruéis e castigos corporais	24
3.4	Princípio da Culpabilidade (Responsabilidade penal subjetiva)	25
3.4.1	Dolo.....	25
3.4.2	Culpa (sentido estrito).....	26
3.5	Princípio da Pessoalidade ou princípio da Intranscendência da Pena	26
3.5.1	Princípio da individualização da pena	27
3.6	Princípio da Lesividade ou da Ofensividade.....	28
3.7	Princípio da insignificância	28
3.7.1	Critérios determinantes do princípio da insignificância.....	29
3.8	Princípio da adequação social da conduta	31
4	TEORIA DA NORMA PENAL	33
4.1	Espécies de norma penal.....	33
4.1.1	Lei penal incriminadora e não incriminadora	33
4.1.2	Leis penais em branco	34
4.1.3	Leis temporárias	35
4.1.4	Leis excepcionais	35
4.1.5	Lei penal intermediária.....	36
4.2	Lei penal no Tempo	36
4.2.1	Tempo do crime (art. 4º do CP).....	36
4.2.2	Combinação de Leis Penais (<i>Lex Tertia</i>).....	37
4.3	Lei penal no espaço	37
4.3.1	Lugar do crime (art. 6º do CP).....	37
4.3.2	Princípios para a aplicação da lei penal no espaço.....	38
4.3.2.1	Princípio da Territorialidade	38
4.3.2.2	Extraterritorialidade e seus princípios informadores (art. 7º do CP).....	40
4.4	Sentença estrangeira.....	42
4.5	Conflito aparente de normas	42
4.5.1	Regras para solução do conflito aparente de normas	42

4.5.1.1	Regra da Especialidade.....	42
4.5.1.2	Regra da Subsidiariedade	43
4.5.1.3	Regra da Consunção	43
4.5.1.4	Regra da Alternatividade	43
4.6	Concepção das Infrações Penais.....	44
4.6.1	Concepção Bipartida.....	44
4.6.2	Concepção Tripartida	44
4.7	Contagem de prazo em direito penal.....	44
4.8	Questões para treino	45
5	ESTRUTURA DO CRIME	49
5.1	Conceito analítico de crime	49
5.2	Fato Típico	49
5.3	Fato ilícito ou antijurídico	50
5.4	Fato culpável.....	50
5.5	Questões para treino	51
6	TEORIAS DA CONDUTA	53
6.1	Causalismo Puro ou Natural.....	53
6.2	Causalismo Valorativo ou Neokantiano	54
6.3	Finalismo	54
6.4	Teoria funcionalista da ação ou Funcionalismo	55
6.5	Questões para treino	57
7	CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES.....	59
7.1	Quanto ao sujeito ativo.....	59
7.1.1	Crime comum	59
7.1.2	Crime próprio.....	59
7.1.3	Crime de mão própria	59
7.2	Quanto ao número de condutas criminosas descritas no tipo.....	60
7.2.1	Crimes Simples.....	60
7.2.2	Crimes complexos.....	60
7.3	Quanto ao momento de consumação	61
7.3.1	Crime instantâneo	61
7.3.2	Crime permanente.....	61
7.3.3	Crime instantâneo de efeitos permanentes.....	62
7.4	Quanto ao resultado	62
7.4.1	Resultado naturalístico ou natural.....	63

7.4.2	Resultado jurídico	63
7.5	Crime Habitual	65
7.6	Quanto à natureza da conduta	65
7.6.1	Crimes de Ação	70
7.6.2	Crimes de Omissão	71
7.7	Quanto à forma de lesão	72
7.7.1	Crimes de dano	72
7.7.2	Crimes de perigo concreto	72
7.7.3	Crimes de perigo abstrato	73
7.8	Quanto ao número de sujeitos ativos	74
7.8.1	Crimes unissubjetivos ou monosubjetivos	74
7.8.2	Crimes plurissubjetivos ou de concurso necessário	74
7.9	Quanto à (in)divisibilidade da conduta típica	75
7.9.1	Crimes unissubsistentes	75
7.9.2	Crimes Plurissubsistentes	75
7.10	Quanto à forma de execução da conduta	76
7.10.1	Crimes de forma livre	76
7.10.2	Crimes de forma vinculada	76
7.11	Crime de atentado	76
7.12	Crime multitudinário	76
7.13	Crimes transeuntes e não transeuntes	76
7.14	Crime vago	76
7.15	Crime mutilado de dois atos	77
7.16	Crimes de intenção e crimes de tendência	77
7.17	Crimes remetidos	77
7.18	Crime ou delito putativo	77
7.19	Questões para treino	78
8	– RELAÇÃO DE CAUSALIDADE	79
8.1	Teoria da equivalência dos antecedentes ou equivalência das condições, ou Teoria da conditio sine qua non	79
8.2	Condições para ocorrência de um resultado	80
8.2.1	Condições Absolutamente Independentes	80
8.2.2	Condições Relativamente Independentes	81
8.3	Teoria da imputação objetiva do resultado	85
8.4	Questões para treino	99

9 – <i>ITER CRIMINIS</i>	101
9.1 Cogitação.....	102
9.2 Preparação ou atos preparatórios	103
9.3. Execução ou atos executórios	105
9.4 Consumação	113
9.5 Exaurimento.....	114
9.6. <i>Iter criminis</i> nos crimes culposos	116
9.7. Tentativa.....	118
9.7.1 Natureza jurídica da tentativa	119
9.7.2 Espécies de tentativa.....	121
9.7.3 Teorias para Fundamentação da Punibilidade na Tentativa.....	124
9.7.4 Infrações Penais que não admitem a Tentativa	126
9.7.5 Tentativa nos Crimes Omissivos Impróprios ou Comissivos por Omissão.....	134
9.7.6 Tentativa e Dolo Eventual	136
9.8 Desistência voluntária e arrependimento eficaz	138
9.8.1 Desistência Voluntária	138
9.8.1.1 Diferença entre voluntariedade e espontaneidade da Desistência	140
9.8.1.2 Diferença entre Tentativa e Desistência Voluntária (Fórmula de Frank)	141
9.8.1.3 Hipóteses de inadmissibilidade da Desistência Voluntária	144
9.8.1.4 Arrependimento Eficaz	145
9.8.1.5 Separação entre a Desistência Voluntária e o Arrependimento Eficaz	146
9.8.1.6 Natureza jurídica da Desistência Voluntária e do Arrependimento Eficaz	147
9.8.1.7 Comunicabilidade da Desistência Voluntária e do Arrependimento eficaz aos participantes do crime	148
9.9 Arrependimento posterior	150
9.9.1 Arrependimento Posterior em crimes culposos ou com violência imprópria	151
9.9.2 Reparação ou restituição integral X Reparação ou restituição parcial.....	152
9.9.3 Critérios delimitadores da diminuição de pena.....	153
9.9.4 Comunicabilidade do Arrependimento Posterior em Concurso de Pessoas.....	154
9.9.5 Hipóteses anômalas de Arrependimento Posterior (lato senso).....	155
9.9.6 Arrependimento Atenuante de Pena	157
9.10 Conclusão.....	158

9.11	Crime impossível.....	159
9.11.1	Natureza Jurídica do Crime Impossível.....	160
9.11.2	Teorias delimitadoras do Crime Impossível	161
9.11.3	Hipóteses de tentativa inidônea.....	163
9.11.4	Crime Impossível e Delito Putativo.....	164
9.11.5	Crime Impossível em face da Súmula 145 do STF.....	166
9.12	Questões para treino	168
10	TIPICIDADE	171
10.1	Conceito fundamental.....	171
10.2	Funções do tipo penal.....	173
10.3	Conceito de tipicidade no ordenamento brasileiro	175
10.4	Elementos do fato típico.....	176
10.4.1	Elementos objetivos.....	176
10.4.2	Elementos subjetivos	177
10.4.2.1	Elemento Subjetivo Geral (Dolo)	177
10.4.2.2	Elementos subjetivos especiais ou específicos	185
10.5	Crimes preterdolosos.....	186
10.6	Tipo culposos	188
10.6.1	Elementos do crime culposos.....	189
10.6.2	Princípio da confiança.....	191
10.6.3	Modalidades de conduta culposa	191
10.6.4	Espécies de culpa	192
10.7	Teoria da Tipicidade Conglobante	194
10.8	Teoria dos elementos negativos do tipo (Johannes Wessels) x teoria da tipicidade conglobante (Zaffaroni)	200
10.9	Questões para treino	202
11	ILICITUDE OU ANTIJURIDICIDADE.....	205
11.1	Excludente de ilicitude.....	205
11.1.1	Estado de Necessidade (art. 24 do CP).....	205
11.1.1.1	Requisitos do estado de necessidade (art. 24 do CP) ..	207
11.1.1.2	Aspectos gerais do Estado de Necessidade	209
11.1.2	Legítima Defesa (art. 25 do CP)	210
11.1.2.1	Requisitos da legítima defesa	211
11.1.2.2	Modalidades de legítima defesa	216
11.1.3	Estrito Cumprimento do Dever Legal	219
11.1.4	Exercício Regular de Direito	219

11.1.5	Consentimento do ofendido	221
11.1.5.1	Limites do consentimento do ofendido no que tange à lesão corporal.....	222
11.2	Questões para treino	223
12	– CULPABILIDADE.....	225
12.1	Culpabilidade como elemento integrante do conceito de crime	227
12.1.1	As teorias da culpabilidade.....	227
12.1.2	A Estrutura da Culpabilidade no Ordenamento Brasileiro	240
12.1.2.1	Imputabilidade.....	240
12.1.2.2	Potencial consciência da ilicitude	246
12.1.2.3	Exigibilidade de conduta diversa	249
12.1.3	Aspectos polêmicos sobre a Culpabilidade	256
12.2	Questões para treino	262
13	– TEORIA DO ERRO	263
13.1	Teoria extremada da culpabilidade.....	263
13.2	Teoria limitada da culpabilidade	265
13.3	Espécies de Erro previstas no Código Penal	267
13.3.1	Os Erros Essenciais e suas consequências	268
13.3.1.1	Erro de Tipo Incriminador (art. 20, caput, do CP).....	268
13.3.1.2	Erro de Proibição (art. 21 do CP)	270
13.3.1.3	Erro de Tipo “não incriminador” Permissivo (art. 20, § 1º, do CP).....	276
13.3.2	Erros Acidentais	287
13.3.2.1	Erro Determinado por Terceiro (art. 20, § 2º, do CP)...	287
13.3.2.2	Erro sobre a Pessoa (Art. 20, § 3º, do CP).....	290
13.3.2.3	Erro de Execução ou <i>Aberratio Ictus</i> (art. 73 do CP) ...	295
13.3.2.4	Erro quanto ao Resultado ou <i>Aberratio Criminis</i> (Art.74 CP)	299
13.4	Questões para treino	303
14	– CONCURSO DE PESSOAS.....	305
14.1	Conceito e aspectos gerais	305
14.2	Autoria	306
14.2.1	Espécies de Autoria	309
14.2.1.1	Autoria direta	309
14.2.1.2	Autoria indireta ou mediata.....	310
14.2.1.3	Autoria colateral (<i>autores paralelos</i>).....	313

14.2.1.4	Autoria colateral incerta	313
14.2.1.5	Autoria de escritório.....	315
14.2.1.6	Autoria por determinação	315
14.3	Coautoria	316
14.3.1	Coautoria sucessiva	318
14.3.2	Coautoria em crimes culposos.....	318
14.3.3	Coautoria em crimes omissivos	319
14.4	Participação	320
14.4.1	Teorias da Acessoriedade	321
14.4.2	Formas de participação.....	324
14.4.3	Participação em cadeia.....	325
14.4.4	Participação sucessiva	325
14.4.5	Participação nos crimes omissivos próprios e impróprios	326
14.4.6	Participação nos crimes culposos	327
14.4.7	Participação de menor importância (Art. 29, § 1º do CP)	328
14.5	Cooperação dolosamente distinta (Art. 29, § 2º, do CP).....	328
14.6	Questões para treino.....	329
15	CONCURSO DE CRIMES	333
15.1	Conceito e aspectos gerais	333
15.2	Sistemas de Aplicação da Pena.....	333
15.3	Espécies de Concurso de Crimes	334
15.3.1	Concurso Material ou Real (Art. 69 do CP)	334
15.3.2	Concurso Formal ou Ideal (Art. 70 do CP).....	335
15.3.2.1	Espécies de Concurso Formal ou Ideal	335
15.3.3	Crime Continuado (art. 71 do CP).....	338
15.3.3.1	Crime continuado # crime permanente # crime habitual	341
15.3.3.2	Prescrição e Crime Continuado.....	342
15.4	Concurso de crimes e pena de multa (art. 72 do CP)	342
15.5	Cumulação de concurso de crimes e limite máximo de pena	342
15.6	Questões para treino	343
16	RESPONSABILIDADE PENAL DA PESSOA JURÍDICA.....	345
16.1	Conceito e aspectos gerais	345
16.2	Histórico	345
16.3	Teorias delimitadoras da Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica	346
16.3.1	Teoria da ficção (Savigny)	346

16.3.2	Teoria da realidade ou da personalidade real (Otto Gierke)	346
16.4	Conclusões	347
16.5	O problema da Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica no Brasil.....	347
16.6	Questões para treino	349
17	TEORIA DA PENA	351
17.1	Definição e Aspectos Gerais.....	351
17.2	Funções da Pena	351
17.3	Penas privativas de liberdade (art. 32, I, do cp).....	353
17.3.1	Regimes de cumprimento de pena (Art. 33, § 1º, do CP).....	354
17.3.2	Regime inicial de cumprimento de pena (Art. 33, § 2º, do CP)	354
17.3.3	Sistemas de cumprimento de pena privativa de liberdade	356
17.3.4	Aspectos relevantes do cumprimento de pena privativa de liberdade.....	358
17.3.5	Dosimetria das penas privativas de liberdade	361
17.3.5.1	Sistemas para dosimetria da pena privativa de liberdade.....	361
17.4	Penas Restritivas de Direitos	371
17.4.1	Regras para conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos (art. 44 do CP)	372
17.4.2	(Re)conversão da restritiva de direitos em privativa de liberdade (art. 44, § 4º, do CP).....	373
17.4.3	Espécies de penas restritivas de direitos	374
17.5	Pena de multa	376
17.5.1	Critério de fixação da pena de multa (dias-multa).....	377
17.5.2	Pagamento e execução da pena de multa	378
17.5.3	Multa substitutiva (art. 44, § 2º, do CP).....	379
17.5.4	Prescrição da execução da pena de multa.	379
17.6	Questões para treino	380
18	MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	381
18.1	Conceito e aspectos gerais.....	381
18.2	Sistemas de aplicação das medidas de segurança.....	382
18.3	Diferenças entre a pena e a medida de segurança	382
18.4	Espécies de medida de segurança.....	383
18.5	Suspensão e Extinção da Medida de Segurança.....	383
18.6	Questões para treino	384

19 – EFEITOS DA CONDENAÇÃO	385
19.1 Definição e aspectos gerais	385
19.2 Efeitos secundários Penais	385
19.3 Efeitos secundários extrapenais	385
19.3.1 Efeitos extrapenais genéricos (art. 91 do CP)	386
19.3.2 Efeitos extrapenais específicos (art. 92 do CP)	386
19.4 Questões para treino	387
20 – REABILITAÇÃO	391
20.1 Definição e aspectos gerais	391
20.2 Requisitos específicos para a reabilitação	391
20.3 Efeitos da reabilitação (art. 93, parágrafo único, do CP)	392
20.4 Revogação da Reabilitação	392
21 – SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA (<i>SURSIS</i>)	393
21.1 Conceito e aspectos gerais	393
21.2 Requisitos para o <i>Sursis</i> (art. 77 do CP)	393
21.3 Espécies de <i>Sursis</i>	394
21.3.1 <i>Sursis</i> simples (Art. 78, § 1º, do CP)	394
21.3.2 <i>Sursis</i> especial (Art. 78, § 2º, do CP)	394
21.3.3 <i>Sursis</i> etário e <i>Sursis</i> humanitário (Art. 77, § 2º, do CP)	395
21.4 Período de Prova	395
21.5 Revogação do <i>Sursis</i>	395
21.6 Prorrogação do Período de Prova (art. 81, § 2º, do CP)	396
21.7 Extinção do <i>Sursis</i> e da Pena (art. 82 do CP)	396
22 – LIVRAMENTO CONDICIONAL	397
22.1 Conceito e aspectos gerais	397
22.2 Requisitos para o livramento condicional	397
22.3 Concessão do livramento condicional	398
22.4 Revogação do livramento condicional	399
22.5 Prorrogação do livramento condicional	400
22.6 Extinção do livramento condicional e da pena	400
22.7 Questões para treino	401
23 – AÇÃO PENAL	403
23.1 Conceito e aspectos gerais	403
23.2 Espécies de ação penal	403

23.2.1	Ação penal Pública Incondicionada	405
23.2.2	Ação penal pública condicionada	405
23.2.3	Ação Penal Privada.....	407
23.3	Questão para treino.....	408
24	PUNIBILIDADE.....	409
24.1	Conceito e aspectos gerais	409
24.2	Condições objetivas de punibilidade.....	409
24.3	Escusas absolutórias	410
24.4	Diferenças entre as escusas absolutórias e as condições objetivas de punibilidade.....	410
24.5	Questões para treino	411
25	CAUSAS DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	413
25.1	Conceito e aspectos gerais	413
25.2	Espécies de causas de extinção da punibilidade (Art. 107 do CP).....	413
25.2.1	Morte do agente	413
25.2.2	Anistia.....	414
25.2.3	Graça	414
25.2.4	Indulto.....	414
25.2.5	<i>Abolitio Criminis</i>	415
25.2.6	Renúncia do Direito de Queixa (Art. 104 do CP)	415
25.2.7	Perdão do Ofendido (Art. 105 do CP)	416
25.2.8	Perdão Judicial (Art. 120 do CP)	416
25.2.9	Retratação	417
25.2.10	Decadência (Art. 103 do CP)	417
25.2.11	Perempção (Art. 60 do CPP)	417
25.2.12	Prescrição	418
25.3	Questões para treino	418
26	PRESCRIÇÃO.....	423
26.1	Conceito e aspectos gerais	423
26.2	Espécies de prescrição	424
26.2.1	Prescrição da Pretensão Punitiva (Art. 109 do CP)	424
26.2.1.1	Causas de interrupção da prescrição da pretensão punitiva (Art. 117 CP).....	425
26.2.1.2	Causas de suspensão da prescrição da pretensão punitiva (Art. 116 do CP).....	427

26.2.1.3	Espécies anômalas de prescrição da pretensão punitiva.....	427
26.2.2	Prescrição da pretensão executória (art. 110, <i>caput</i> , do CP)	429
26.3	Prescrição da pena de multa e das penas restritivas de direito	429
26.4	Prescrição das medidas de segurança e das medidas socioeducativas	430
26.5	Prescrição pela pena ideal, prescrição virtual ou prescrição em perspectiva.....	430

PARTE ESPECIAL

1 – DOS CRIMES CONTRA A PESSOA	435
1.1 Dos crimes contra a vida.....	435
1.1.1 Homicídio	435
1.1.1.1 Homicídio simples (art. 121, <i>caput</i> , CP)	436
1.1.1.2 Homicídio privilegiado (Art. 121 § 1º CP)	437
1.1.1.3 Homicídio qualificado (Art. 121 § 2º CP)	438
1.1.1.4 Homicídio culposo (Art. 121 § 3º CP)	445
1.1.1.5 Causas de aumento de pena do Homicídio (Art. 121 § 4º CP).....	445
1.1.1.6 Perdão judicial (art. 121 § 5º CP).....	446
1.1.1.7 Aspectos relevantes do crime de Homicídio.....	447
1.1.2 Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio (Art. 122 CP).....	449
1.1.2.1 Introdução	449
1.1.2.2 Tipo Penal objetivo e subjetivo.....	449
1.1.2.3 Consumação e tentativa	450
1.1.2.4 Causas de aumento de pena.....	452
1.1.3 Infanticídio (Art. 123 do CP).....	453
1.1.3.1 Tipo objetivo	453
1.1.3.2 Sujeito Ativo e Passivo.....	453
1.1.3.3 Consumação e tentativa	454
1.1.4 Aborto (Arts. 124, 125 e 126 do CP).....	455
1.1.4.1 Tipo objetivo	455
1.1.4.2 Sujeitos ativo e passivo.....	456
1.1.4.3 Consumação e tentativa	456
1.1.4.4 Tipo subjetivo	456
1.1.4.5 Causas de aumento de pena (Art. 127 do CP).....	457
1.1.5 Aborto autorizado ou legal (Art. 128 do CP).....	457

1.2	Das lesões corporais.....	459
1.2.1	Lesão corporal (Art. 129 do CP).....	459
1.2.1.1	Sujeito Ativo e Passivo	459
1.2.1.2	Consumação e tentativa	459
1.2.1.3	Lesão corporal leve (Art. 129 <i>caput</i> do CP)	460
1.2.1.4	Lesão corporal grave (Art. 129 § 1º do CP)	460
1.2.1.5	Lesão corporal gravíssima (Art. 129 § 2º do CP)	461
1.2.1.6	Lesão corporal seguida de morte (Art. 129 § 3º do CP) ..	462
1.2.1.7	Lesão corporal culposa (art. 129 § 6º do CP)	463
1.2.1.8	Lesão corporal privilegiada (Art. 129 § 4º do CP)	463
1.2.2	Substituição da pena (multa) na lesão corporal leve (art. 129 § 5º do CP).....	463
1.2.3	Causas de aumento de pena (Art. 129 § 7º do CP)	463
1.2.4	Perdão judicial (Art. 129, § 8º do CP)	464
1.2.5	Lesão corporal leve qualificada pela violência doméstica e familiar (art. 129 § 9º do CP).....	464
1.2.6	Lesão corporal grave ou seguida de morte majorada pela violência doméstica e familiar (art. 129, § 10, do CP)	464
1.2.7	Ação penal.....	464
1.2.8	Causas de aumento de pena específicas (Art.129 §§ 11 e 12 CP).	465
1.3	Da periclitção da vida e da saúde	466
1.3.1	Introdução.....	466
1.3.2	Perigo de contágio venéreo (Art. 130 CP)	467
1.3.3	Ação Penal.....	467
1.3.4	Perigo de contágio de moléstia grave (Art. 131 CP).....	468
1.3.5	Perigo para a vida ou saúde de outrem (Art. 132 CP)	469
1.3.6	Abandono de incapaz (Art. 133 CP)	470
1.3.7	Exposição ou abandono de recém-nascido (Art. 134 CP)	471
1.3.8	Omissão de socorro (Art. 135 do CP)	472
1.3.8.1	Tipo objetivo	472
1.3.8.2	Consumação e Tentativa	472
1.3.8.3	Causa de aumento de pena (Art. 135 parágrafo único do CP).....	472
1.3.9	Condicionamento de atendimento médico-hospitalar emergencial (Art. 135-A do CP)	474
1.3.9.1	Tipo objetivo	474
1.3.9.2	Causas de aumento de pena (Art. 135-A, parágrafo único, do CP)	474

1.3.10	Maus-tratos (Art. 136 do CP).....	475
1.3.10.1	Tipo objetivo	475
1.3.10.2	Tipo subjetivo.....	475
1.3.10.3	Consumação e Tentativa.....	475
1.4	Da rixa.....	476
1.4.1	Rixa (Art. 137 CP)	476
1.4.1.1	Tipo objetivo	476
1.4.1.2	Consumação e Tentativa.....	476
1.5	Crimes contra a honra	477
1.5.1	Introdução.....	477
1.5.2	Calúnia (Art. 138 do CP)	478
1.5.2.1	Tipo objetivo	478
1.5.2.2	Sujeito ativo e passivo	478
1.5.2.3	Consumação e Tentativa.....	478
1.5.2.4	Tipo subjetivo.....	479
1.5.3	Difamação (Art. 139 do CP)	480
1.5.3.1	Tipo objetivo	480
1.5.3.2	Sujeito ativo e passivo	480
1.5.3.3	Tipo subjetivo.....	480
1.5.3.4	Consumação e tentativa	480
1.5.4	Injúria (Art. 140 do CP)	482
1.5.4.1	Tipo objetivo	482
1.5.4.2	Sujeito ativo e passivo	482
1.5.4.3	Tipo subjetivo.....	482
1.5.4.4	Consumação e tentativa	482
1.5.4.5	Injúria real	483
1.5.4.6	Injúria preconceituosa (Art. 140, § 3º, do CP)	483
1.5.5	Disposições gerais	484
1.5.5.1	Causa especial de aumento de pena (Art. 141 do CP)	484
1.5.5.2	Exclusão dos crimes (Art. 142 do CP)	485
1.5.5.3	Retratação (Art. 143 do CP).....	485
1.5.5.4	Pedido de explicações (Art. 144 do CP)	486
1.5.5.5	Ações Penais nos crimes contra a honra (Art. 145 do CP)	486
1.6	Dos crimes contra a liberdade individual	487
1.6.1	Constrangimento ilegal (Art. 146 do CP)	487
1.6.1.1	Tipo objetivo e subjetivo	487

1.6.1.2	Consumação e tentativa	487
1.6.2	Ameaça (Art. 147 do CP)	488
1.6.2.1	Tipo objetivo e subjetivo	488
1.6.2.2	Consumação e tentativa	488
1.6.2.3	Ação Penal	489
1.6.3	Sequestro e cárcere privado (Art. 148 do CP)	490
1.6.3.1	Tipo objetivo e subjetivo	490
1.6.3.2	Consumação e tentativa	490
1.6.3.3	Forma qualificada (Art. 148, § 1º, do CP)	490
1.6.3.4	Forma qualificada (Art. 148, § 2º, do CP)	490
1.6.4	Redução a condição análoga à de escravo (Art. 149 CP)	491
1.6.4.1	Tipo objetivo	491
1.6.4.2	Consumação e tentativa	491
1.6.5	Tráfico de Pessoas (Art. 149-A CP)	492
1.6.5.1	Tipo objetivo e subjetivo	492
1.6.5.2	Consumação e tentativa	492
1.6.5.3	Causas de aumento de pena (Art. 149-A par. 1º CP) ...	492
1.6.5.4	Causa de diminuição de pena (Art. 149-A par. 2º CP)	493
1.6.6	Violação de domicílio (Art. 150 do CP)	494
1.6.6.1	Tipo objetivo	494
1.6.6.2	Consumação e Tentativa	494
1.6.6.3	Forma qualificada e causas de aumento de pena (Art. 150 §§ 1º e 2º, do CP)	494
1.6.7	Violação, sonegação ou destruição de correspondência (Art. 151, <i>caput</i> , e §1º CP)	496
1.6.7.1	Tipo objetivo	496
1.6.7.2	Consumação e Tentativa	496
1.6.8	Violação de comunicação telegráfica, radioelétrica ou telefônica (Art. 151 Inc. II, III e IV CP)	497
1.6.8.1	Tipo objetivo	497
1.6.8.2	Ação Penal.....	497
1.6.9	Correspondência comercial (Art. 152 CP)	498
1.6.9.1	Tipo objetivo	498
1.6.9.2	Consumação e Tentativa	498
1.6.9.3	Ação Penal.....	498
1.6.10	Divulgação de segredo (Art. 153 CP)	499

1.6.10.1	Tipo objetivo	499
1.6.10.2	Consumação e Tentativa	499
1.6.10.3	Ação Penal	499
1.6.11	Violação do segredo profissional (Art. 154 CP)	500
1.6.11.1	Tipo objetivo	500
1.6.11.2	Consumação e Tentativa	500
1.6.11.3	Ação Penal	500
1.6.12	Invasão de dispositivo informático (Art. 154-A do CP)	501
1.6.12.1	Tipo objetivo	501
1.6.12.2	Tipo subjetivo	501
1.6.12.3	Consumação e Tentativa	502
1.6.12.4	Causa de aumento de pena (Art. 154-A § 4º do CP) ...	502
1.6.12.5	Ação Penal (Art. 154-B CP)	502
2	DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	503
2.1	Do furto	503
2.1.1	Furto simples (Art. 155 do CP)	503
2.1.1.1	Tipo objetivo	503
2.1.1.2	Tipo subjetivo	503
2.1.1.3	Consumação e Tentativa	504
2.1.1.4	Causa de aumento de pena no Furto simples (Art. 155 § 1º, do CP)	504
2.1.2	Furto privilegiado (Art. 155, § 2º, do CP) e princípio da insignificância	505
2.1.3	Furto de Energia (Art. 155 § 3º do CP)	506
2.1.4	Furto qualificado (Art. 155, §§ 4º e 5º do CP)	506
2.1.5	Ação Penal	507
2.2	Furto de coisa comum (Art. 156 CP)	508
2.2.1	Tipo objetivo	508
2.2.2	Ação Penal	508
2.3	Do roubo e da extorsão	509
2.3.1	Roubo (Art. 157 CP)	509
2.3.1.1	Tipo objetivo	509
2.3.1.2	Tipo subjetivo	510
2.3.1.3	Consumação e Tentativa	510
2.3.1.4	Espécies de Roubo	511
2.3.1.5	Roubo majorado ou circunstanciado (Art. 157, § 2º, do CP)	511

2.3.1.6	Roubo qualificado (Art. 157, § 3º, do CP).....	514
2.3.1.7	Consumação e Tentativa no roubo qualificado (Art. 157 par. 3º CP).....	514
2.3.2	Extorsão (Art. 158 do CP).....	516
2.3.2.1	Tipo objetivo	516
2.3.2.2	Tipo subjetivo.....	516
2.3.2.3	Consumação e tentativa	516
2.3.2.4	Extorsão majorada (Art. 158 § 1º CP).....	517
2.3.2.5	Extorsão qualificada (Art. 158 § 2º, do CP)	517
2.3.2.6	Extorsão mediante restrição da liberdade da vítima (Art. 158 § 3º CP)	517
2.4	Extorsão mediante sequestro (art. 159 Do cp).....	519
2.4.1	Tipo objetivo	519
2.4.2	Consumação e tentativa	519
2.4.3	Formas qualificadas de extorsão (Art. 159 §§ 1º a 3º CP)	519
2.4.4	Delação premiada (Art. 159 § 4º do CP)	520
2.5	Extorsão indireta (art. 160 CP)	521
2.5.1	Tipo objetivo	521
2.5.2	Consumação e Tentativa	521
2.6	Da usurpação	522
2.6.1	Alteração de limites (Art. 161 CP)	522
2.6.1.1	Tipo Objetivo	522
2.6.1.2	Consumação e Tentativa	522
2.6.1.3	Ação Penal	522
2.6.2	Usurpação de águas (Art. 161 § 1º Inc. I CP)	523
2.6.2.1	Consumação e Tentativa	523
2.6.3	Ebulho possessório (Art. 161 § 2º Inc. II CP)	523
2.6.3.1	Consumação e Tentativa	523
2.7	Supressão ou alteração de marca em animais (art. 162 Cp)	524
2.7.1	Tipo objetivo	524
2.7.2	Consumação e tentativa	524
2.8	Do dano.....	525
2.8.1	Dano (Art. 163 do CP).....	525
2.8.1.1	Tipo objetivo	525
2.8.1.2	Consumação e Tentativa	525
2.8.1.3	Forma qualificada (Art. 163 par. único CP)	525
2.8.1.4	Ação penal (Art. 167 do CP).....	526

2.9	Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia (Art. 164 CP)....	527
2.9.1	Tipo objetivo	527
2.9.2	Consumação e tentativa	527
2.9.3	Ação Penal	527
2.10	Dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico (Art. 165 CP)	528
2.10.1	Tipo objetivo	528
2.10.2	Consumação e Tentativa	528
2.11	Alteração de local especialmente protegido (Art. 166 CP)	529
2.11.1	Tipo objetivo	529
2.11.2	Consumação e Tentativa	529
2.12	Da apropriação indébita	530
2.12.1	Apropriação indébita (Art. 168 do CP).....	530
2.12.1.1	Tipo objetivo	530
2.12.1.2	Tipo subjetivo	530
2.12.1.3	Consumação e Tentativa.....	531
2.12.1.4	Causas de aumento da pena (Art. 168 § 1º CP).....	531
2.13	Apropriação indébita previdenciária (Art. 168-A do CP).....	532
2.13.1	Tipo objetivo	532
2.13.2	Consumação e tentativa	532
2.14	Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza (Art. 169 CP)	534
2.14.1	Tipo objetivo	534
2.14.2	Consumação e Tentativa	534
2.15	Do estelionato e outras fraudes	535
2.15.1	Estelionato (Art. 171 do CP)	535
2.15.1.1	Tipo objetivo	535
2.15.1.2	Consumação e Tentativa.....	536
2.15.1.3	Forma privilegiada do estelionato (Art. 171 § 1º do CP).....	536
2.15.1.4	Formas especiais de estelionato.....	537
2.15.1.5	Formas majoradas do estelionato (Art. 171, § 3º e 4º do CP).....	538
2.16	Duplicata simulada (Art. 172 CP)	540
2.16.1	Tipo objetivo	540
2.16.2	Consumação e Tentativa	540
2.17	Abuso de incapazes (Art. 173 CP)	541
2.17.1	Tipo objetivo	541

2.17.2	Consumação e Tentativa	541
2.18	Induzimento à especulação (Art. 174 CP).....	542
2.18.1	Tipo objetivo	542
2.18.2	Consumação e Tentativa	542
2.19	Fraude no comércio (Art. 175 CP)	543
2.19.1	Tipo objetivo	543
2.19.2	Consumação e Tentativa	543
2.19.3	Causas de diminuição e de substituição da pena (Art. 175, § 2º CP)	543
2.20	Outras fraudes (Art. 176 CP)	544
2.20.1	Tipo objetivo	544
2.20.2	Consumação e tentativa	544
2.20.3	Perdão judicial	544
2.20.4	Ação Penal	544
2.21	Fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedade por ações (Art. 177 CP)	545
2.21.1	Tipo objetivo	545
2.21.2	Tipo subjetivo.....	546
2.21.3	Consumação e tentativa	546
2.22	Emissão irregular de conhecimento de depósito ou “warrant” (Art. 178 CP).....	547
2.22.1	Tipo objetivo	547
2.22.2	Consumação e Tentativa	547
2.23	Fraude à execução (Art. 179 CP)	548
2.23.1	Tipo objetivo	548
2.23.2	Consumação e tentativa	548
2.23.3	Ação Penal.....	548
2.24	Da receptação.....	549
2.24.1	Receptação (Art. 180 do CP).....	549
2.24.1.1	Tipo objetivo (receptação própria)	549
2.24.1.2	Tipo subjetivo.....	550
2.24.1.3	Consumação e Tentativa	550
2.24.1.4	Receptação imprópria (Art. 180, 2ª parte CP)	551
2.24.1.5	Receptação qualificada (Art. 180, § 1º, do CP)	551
2.24.2	Perdão judicial e receptação privilegiada (Art. 180, § 5º, do CP)....	551
2.24.3	Receptação “qualificada” (Art. 180, § 6º, do CP)	551
2.24.4	Receptação de animais (Art. 180-A do CP)	552

2.24.4.1	Tipo objetivo	552
2.24.4.2	Tipo subjetivo.....	552
3	DISPOSIÇÕES GERAIS (IMUNIDADES PENAIS – ESCUSAS ABSOLUTÓRIAS)	553
3.1	Escusas absolutórias (imunidade penal absoluta – Art. 181 do CP)	553
3.2	Condição de procedibilidade (imunidade relativa – Art. 182 do CP).....	554
3.3	Exclusão das imunidades (Art. 183 do CP)	554
4	DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL.....	555
4.1	Dos crimes contra a propriedade intelectual	556
4.1.1	Violação de Direito Autoral (Art. 184 CP)	556
4.1.1.1	Tipo objetivo	556
4.1.1.2	Consumação e tentativa	556
4.1.2	Violação de direito autoral pela reprodução lucrativa da obra (Art. 184 § 1º CP)	557
4.1.3	Ação penal (Art. 186 CP).....	557
5	DOS CRIMES CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	558
5.1	Atentado contra a liberdade de trabalho (Art. 197 do CP).....	559
5.1.1	Tipo objetivo	559
5.2	Atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicotagem violenta (Art. 198 do CP)	560
5.2.1	Tipo objetivo e subjetivo.....	560
5.2.2	Consumação e tentativa	560
5.3	Atentado contra a liberdade de associação (Art. 199 do CP).....	561
5.3.1	Consumação e tentativa	561
5.4	Paralisação de trabalho, seguida de violência ou perturbação da ordem (Art. 200 do CP)	562
5.4.1	Tipo objetivo	562
5.4.2	Consumação e Tentativa	562
5.5	Paralisação de trabalho de interesse coletivo (Art. 201 do CP)	563
5.5.1	Tipo objetivo	563
5.5.2	Consumação e tentativa	563
5.6	Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem (Art. 202 do CP)	564
5.6.1	Tipo objetivo e subjetivo.....	564
5.6.2	Consumação e Tentativa	564
5.7	Frustração de direito assegurado por lei trabalhista (Art. 203 do CP).....	565
5.7.1	Tipo Objetivo	565

5.7.2	Consumação e Tentativa	565
5.8	Frustração de lei sobre a nacionalização do trabalho (Art. 204 do CP)	566
5.8.1	Tipo objetivo	566
5.8.2	Consumação e tentativa	566
5.9	Exercício de atividade com infração de decisão administrativa (Art. 205 do CP).....	567
5.9.1	Tipo objetivo	567
5.9.2	Consumação e tentativa	567
5.10	Aliciamento para o fim de emigração (Art. 206 do CP) e aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional (Art. 207 do CP).....	568
5.10.1	Tipo objetivo	568
5.10.2	Consumação e tentativa	568
6 – DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO E CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS.....		569
6.1	Dos crimes contra o sentimento religioso	569
6.1.1	Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo (Art. 208 CP)	569
6.1.1.1	Tipo objetivo	569
6.2	Dos crimes contra o respeito aos mortos	571
6.2.1	Impedimento ou perturbação de cerimônia funerária (Art. 209 do CP).....	571
6.2.1.1	Tipo objetivo	571
6.2.1.2	Consumação e Tentativa	571
6.3	Violação de sepultura (Art. 210 do CP).....	572
6.3.1	Tipo objetivo	572
6.3.2	Consumação e tentativa	572
6.4	Destruição, subtração ou ocultação de cadáver (Art. 211 do CP).....	573
6.4.1	Tipo objetivo	573
6.4.2	Consumação e tentativa	573
6.5	Vilipêndio a cadáver (Art. 212 do CP)	574
6.5.1	Tipo objetivo e subjetivo	574
6.5.2	Consumação e tentativa	574
7 – DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL		575
7.1	Estupro (Art. 213 do CP).....	581
7.1.1	Tipo Objetivo	581
7.1.2	Sujeito Ativo e Passivo	581

7.1.3	Consumação e Tentativa	581
7.1.4	Formas qualificadas (Art. 213 parágrafos 1º e 2º do CP)	581
7.2	Violação sexual mediante fraude (Art. 215 do CP).....	584
7.2.1	Considerações gerais	584
7.2.2	Tipo Objetivo	584
7.2.3	Consumação e Tentativa	586
7.2.4	Penas.....	586
7.3	Importunação sexual (Art. 215-A CP)	587
7.3.1	Tipo Objetivo	587
7.3.2	Tipo subjetivo.....	587
7.3.3	Consumação e Tentativa	588
7.4	Assédio sexual (Art. 216-A do CP).....	589
7.4.1	Considerações gerais	589
7.4.2	Tipo objetivo	589
7.4.3	Tipo subjetivo	590
7.4.4	Consumação e Tentativa	590
7.5	Registro não autorizado da intimidade sexual (Art. 216-B do CP).....	591
7.6	Estupro de vulnerável (Art. 217-A do CP)	593
7.6.1	Considerações gerais	593
7.6.2	Tipo Objetivo	594
7.6.3	Sujeito Ativo e sujeito passivo.....	594
7.6.4	Consumação e Tentativa	594
7.6.5	Formas qualificadas preterdolosas (Art. 217 A par. 3º e par. 4º do CP).....	594
7.6.6	Pena e natureza hedionda do crime (Lei 8.072/90).....	596
7.7	Corrupção de menores (Arts. 218 e 218-a do CP).....	599
7.7.1	Considerações gerais	599
7.7.2	Tipo objetivo (Art. 218 do CP)	601
7.7.3	Consumação e tentativa	601
7.7.4	Tipo objetivo (Art. 218-A do CP).....	601
7.7.5	Tipo subjetivo	601
7.7.6	Consumação e tentativa	602
7.8	Favorecimento da prostituição ou exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (Art. 218-B do CP)	603
7.8.1	Tipo objetivo	603
7.8.2	Consumação e Tentativa	604

7.9	Divulgação de cena de estupro, de estupro de vulnerável, de cena ou imagem de sexo ou pornografia. (Art. 218-C do CP).....	605
7.9.1	Tipo objetivo	605
7.10	As ações penais nos crimes sexuais (Art. 225 do CP)	607
7.11	Causas de aumento de pena (Art. 226 do CP).....	609
7.12	Do lenocínio e do tráfico de pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual.....	610
7.12.1	Mediação para servir a lascívia de outrem (Art. 227 do CP).....	610
7.12.1.1	Tipo objetivo	610
7.12.1.2	Consumação e Tentativa	610
7.12.1.3	Elemento subjetivo	610
7.12.1.4	Formas qualificadas.....	610
7.12.2	Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual (Art. 228 do CP)	611
7.12.2.1	Tipo objetivo	611
7.12.2.2	Consumação e Tentativa	611
7.12.3	Casa de Prostituição (Art. 229 do CP)	612
7.12.3.1	Aspectos gerais.....	612
7.12.3.2	Tipo objetivo	612
7.12.3.3	Consumação e Tentativa	613
7.12.4	Rufianismo (Art. 230 do CP)	614
7.12.4.1	Tipo objetivo	614
7.12.4.2	Consumação e Tentativa	614
7.12.4.3	Forma qualificada (Art. 230 par. 1º CP)	614
7.12.5	Promoção de migração ilegal (Art.232-A CP).....	615
7.12.5.1	Tipo objetivo	615
7.12.5.2	Tipo subjetivo.....	615
7.12.5.3	Consumação e Tentativa	616
7.13	Ato obsceno (Art. 233 do CP).....	617
7.13.1	Tipo objetivo	617
7.13.2	Consumação e Tentativa	617
7.14	Escrito ou objeto obsceno (Art. 234 do CP)	618
7.14.1	Tipo objetivo	618
7.14.2	Consumação e Tentativa	618
7.15	Disposições gerais.....	618
7.15.1	Causas de aumento de pena nos crimes sexuais (Art. 234-A do CP).....	618

8 – DOS CRIMES CONTRA A FAMÍLIA.....	622
8.1 Dos crimes contra o casamento.....	622
8.1.1 Bigamia (Art. 235 do CP).....	622
8.1.1.1 Tipo objetivo	622
8.1.1.2 Consumação e Tentativa	622
8.1.1.3 Causas de exclusão da tipicidade (Art. 235 par. 2º do CP).....	623
8.1.2 Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento (art. 236 do CP).....	624
8.1.2.1 Tipo objetivo	624
8.1.2.2 Consumação e Tentativa	624
8.1.2.3 Ação Penal	624
8.1.3 Conhecimento prévio de impedimento (Art. 237 do CP).....	625
8.1.3.1 Tipo objetivo	625
8.1.3.2 Consumação e Tentativa	625
8.1.4 Simulação de autoridade para celebração de casamento (Art. 238 do CP).....	626
8.1.4.1 Tipo objetivo	626
8.1.4.2 Consumação e Tentativa	626
8.1.5 Simulação de casamento (Art. 239 do CP).....	627
8.1.5.1 Tipo objetivo	627
8.1.5.2 Consumação e Tentativa	627
8.2 Dos crimes contra o estado de filiação.....	628
8.2.1 Registro de nascimento inexistente (Art. 241 do CP).....	628
8.2.1.1 Tipo objetivo	628
8.2.1.2 Consumação e Tentativa	628
8.2.2 Parto suposto. Supressão ou alteração de direito inerente ao estado civil de recém-nascido (Art. 242 do CP)	629
8.2.2.1 Tipo objetivo	629
8.2.3 Sonegação de estado de filiação (Art. 243 do CP).....	630
8.2.3.1 Tipo objetivo	630
8.2.3.2 Consumação e Tentativa	630
8.3 Dos crimes contra a assistência familiar	631
8.3.1 Abandono material (Art. 244 do CP).....	631
8.3.1.1 Consumação e Tentativa	631
8.3.2 Entrega de filho menor a pessoa inidônea (Art. 245 do CP).....	632
8.3.2.1 Tipo objetivo	632

8.3.2.2	Consumação e Tentativa	632
8.3.3	Abandono intelectual (Art. 246 do CP)	633
8.3.3.1	Tipo objetivo	633
8.3.3.2	Consumação e Tentativa	633
8.3.4	Abandono Moral (Art. 247 do CP)	634
8.3.4.1	Tipo Objetivo	634
8.3.4.2	Consumação e Tentativa	634
8.4	Dos crimes contra o pátrio poder, tutela ou curatela	635
8.4.1	Induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes (Art. 248 do CP)	635
8.4.1.1	Tipo objetivo	635
8.4.2	Subtração de incapazes (Art. 249 CP)	636
8.4.2.1	Tipo objetivo	636
8.4.2.2	Consumação e Tentativa	636
9	DOS CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA	637
9.1	Dos crimes de perigo comum	637
9.1.1	Incêndio (Art. 250 do CP)	637
9.1.1.1	Tipo objetivo	637
9.1.1.2	Consumação e Tentativa	637
9.1.1.3	Causa de aumento de pena (Art. 250 par.1º CP) e forma qualificada (Art. 258 CP)	637
9.1.1.4	Legislação específica: Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/98	638
9.1.2	Explosão (Art. 251 do CP)	639
9.1.2.1	Tipo Objetivo	639
9.1.2.2	Consumação e Tentativa	639
9.1.2.3	Forma privilegiada e causa de aumento de pena (Art. 251 par. 1º e 2º do CP)	639
9.1.2.4	Legislação específica	639
9.1.3	Uso de gás tóxico ou asfixiante (Art. 252 do CP)	641
9.1.3.1	Tipo objetivo	641
9.1.3.2	Consumação e Tentativa	641
9.1.3.3	Legislação específica	641
9.1.4	Fabrico, fornecimento, aquisição posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfixiante (Art. 253 do CP)	642
9.1.4.1	Tipo objetivo	642
9.1.4.2	Consumação e Tentativa	642

9.1.5	Inundação (Art. 254 do CP)	643
9.1.5.1	Tipo Objetivo	643
9.1.5.2	Consumação e Tentativa	643
9.1.6	Perigo de inundação (Art. 255 do CP).....	644
9.1.6.1	Tipo objetivo	644
9.1.6.2	Consumação e Tentativa	644
9.1.7	Desabamento ou desmoronamento (Art. 256 do CP)	645
9.1.7.1	Tipo objetivo	645
9.1.7.2	Consumação e Tentativa	645
9.1.8	Subtração, ocultação ou inutilização de material de salvamento (Art. 257 do CP)	646
9.1.8.1	Tipo objetivo	646
9.1.8.2	Consumação e Tentativa	646
9.1.9	Formas qualificadas dos crimes de perigo comum (Art. 258 CP)	646
9.1.10	Difusão de doença ou praga (Art. 259 do CP).....	647
9.1.10.1	Tipo objetivo	647
9.1.10.2	Consumação e Tentativa	647
9.2	Dos crimes contra a segurança dos meios de comunicação, transporte e outros serviços públicos	648
9.2.1	Perigo de desastre ferroviário (Art. 260 do CP).....	648
9.2.1.1	Tipo objetivo	648
9.2.1.2	Consumação e Tentativa	648
9.2.1.3	Forma qualificada (Art. 260 par. 1º CP)	648
9.2.2	Atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo (Art. 261 do CP).....	649
9.2.2.1	Tipo Objetivo	649
9.2.2.2	Consumação e Tentativa	649
9.2.2.3	Forma qualificada	649
9.2.3	Atentado contra a segurança de outro meio de transporte (Art. 262 do CP).....	650
9.2.3.1	Tipo objetivo	650
9.2.3.2	Consumação e Tentativa	650
9.2.3.3	Forma qualificada (Art. 261 par 1ºCP)	650
9.2.3.4	Forma qualificada dos crimes contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos (Art. 263 do CP).....	650
9.2.4	Arremesso de projétil (Art. 264 do CP).....	651
9.2.4.1	Tipo objetivo	651

9.2.4.2	Consumação e Tentativa	651
9.2.4.3	Forma qualificada (Art. 264 par. único CP)	651
9.2.5	Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública (Art. 265 do CP)	652
9.2.5.1	Tipo objetivo	652
9.2.5.2	Consumação e Tentativa	652
9.2.5.3	Causa de aumento de pena (Art. 265 par. único CP)... ..	652
9.2.6	Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública (Art. 266 do CP)	653
9.2.6.1	Tipo objetivo	653
9.2.6.2	Consumação e Tentativa	653
9.2.6.3	Causa de aumento de pena	653
9.3	Dos crimes contra a saúde pública.....	654
9.3.1	Epidemia (Art. 267 do CP)	654
9.3.1.1	Tipo objetivo	654
9.3.1.2	Consumação e Tentativa	654
9.3.1.3	Causa de aumento de pena (Art. 267 par. 1º CP)	654
9.3.2	Infração de medida sanitária preventiva (Art. 268 do CP).....	655
9.3.2.1	Tipo objetivo	655
9.3.2.2	Consumação e Tentativa	655
9.3.2.3	Causa de aumento de pena (Art. 268 par. único CP)... ..	655
9.3.3	Omissão de notificação de doença (Art. 269 do CP).....	656
9.3.3.1	Tipo objetivo	656
9.3.3.2	Consumação e Tentativa	656
9.3.4	Envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal (Art. 270 do CP).....	657
9.3.4.1	Tipo objetivo	657
9.3.4.2	Consumação e Tentativa	657
9.3.5	Corrupção ou poluição de água potável (Art. 271 do CP)	658
9.3.5.1	Tipo objetivo	658
9.3.5.2	Consumação e Tentativa	658
9.3.6	Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios (Art. 272 do CP).....	659
9.3.6.1	Tipo objetivo	659
9.3.6.2	Consumação e Tentativa	659
9.3.7	Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (Art. 273 do CP)	660

9.3.7.1	Tipo objetivo	660
9.3.7.2	Consumação e Tentativa	660
9.3.8	Emprego de processo proibido ou de substância não permitida (Art. 274 do CP)	661
9.3.8.1	Tipo objetivo	661
9.3.8.2	Consumação e Tentativa	661
9.3.9	Involúcro ou recipiente com falsa indicação (Art. 275 do CP)	662
9.3.9.1	Tipo objetivo	662
9.3.9.2	Consumação e Tentativa	662
9.3.10	Produto ou substância nas condições dos dois artigos anteriores (Art. 276 do CP)	663
9.3.10.1	Tipo objetivo	663
9.3.10.2	Consumação e Tentativa	663
9.3.11	Substância destinada a falsificação (Art. 277 do CP)	664
9.3.11.1	Tipo objetivo	664
9.3.11.2	Consumação e Tentativa	664
9.3.12	Outras substâncias nocivas à saúde pública (Art. 278 do CP)	665
9.3.12.1	Tipo objetivo	665
9.3.12.2	Consumação e Tentativa	665
9.3.13	Medicamento em desacordo com receita médica (Art. 280 do CP)	666
9.3.13.1	Tipo objetivo	666
9.3.13.2	Consumação e Tentativa	666
9.3.14	Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica (Art. 282 do CP)	667
9.3.14.1	Tipo objetivo	667
9.3.14.2	Consumação e Tentativa	667
9.3.15	Charlatanismo (Art. 283 do CP)	668
9.3.15.1	Tipo objetivo	668
9.3.15.2	Consumação e Tentativa	668
9.3.16	Curandeirismo (Art. 284 do CP)	669
9.3.16.1	Tipo objetivo	669
9.3.16.2	Consumação e Tentativa	669
9.3.17	Forma qualificada nos crimes contra a saúde pública (Art. 285 do CP)	669
10 –	DOS CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA	670
10.1	INCITAÇÃO AO CRIME (ART. 286 DO CP)	670

10.1.1	Tipo objetivo	670
10.1.2	Consumação e Tentativa	670
10.2	Apologia de crime ou criminoso (Art. 287 do CP)	671
10.2.1	Tipo objetivo	671
10.2.2	Consumação e Tentativa	671
10.3	Associação criminosa (Art. 288 do CP).....	672
10.3.1	Consumação e tentativa	672
10.3.2	Causa de aumento de pena (Art. 288, parágrafo único, do CP) ...	672
10.3.3	Forma qualificada de Associação criminosa (Art. 8º da Lei 8.072/1990)	672
10.4	Constituição de milícia privada (Art. 288-A CP)	674
10.4.1	Tipo objetivo	674
10.4.2	Consumação e Tentativa	674
11	DOS CRIMES CONTRA FÉ PÚBLICA	675
11.1	Da moeda falsa	675
11.1.1	Moeda falsa (Art. 289 do CP).....	675
11.1.1.1	Tipo objetivo	675
11.1.1.2	Consumação e Tentativa	675
11.1.1.3	Forma privilegiada (Art. 289 § 2º do CP)	675
11.1.1.4	Forma qualificada (Art. 289 § 3º do CP)	676
11.1.2	Crimes assimilados ao de moeda falsa (Art. 290 do CP).....	677
11.1.2.1	Tipo objetivo	677
11.1.2.2	Consumação e tentativa	677
11.1.2.3	Forma Qualificada (Art. 290, parágrafo único, do CP)	677
11.1.3	Petrechos para falsificação de moeda (Art. 291 do CP)	678
11.1.3.1	Tipo objetivo	678
11.1.3.2	Consumação e Tentativa	678
11.1.4	Emissão de título ao portador sem permissão legal (Art. 292 do CP).....	679
11.1.4.1	Tipo objetivo	679
11.1.4.2	Consumação e Tentativa	679
11.1.4.3	Forma privilegiada (Art. 292 par. único do CP)	679
11.2	Da falsidade de títulos e outros papéis públicos	680
11.2.1	Falsificação de papéis públicos (Art. 293 do CP).....	680
11.2.1.1	Tipo objetivo	680
11.2.1.2	Consumação e Tentativa	681

11.2.1.3	Forma privilegiada (Art. 293 par. 4º CP).....	681
11.2.2	Petrechos de falsificação (Art. 294 do CP).....	682
11.2.2.1	Tipo objetivo	682
11.2.2.2	Consumação e Tentativa.....	682
11.3	Da falsidade documental	683
11.3.1	Falsificação do selo ou sinal público (Art. 296 do CP)	683
11.3.1.1	Tipo objetivo	683
11.3.1.2	Consumação e Tentativa.....	683
11.3.2	Falsificação de documento público (Art. 297 do CP) e falsificação de documento particular (Art. 298 do CP)	684
11.3.2.1	Tipos objetivos	684
11.3.2.2	Elementos caracterizadores de um documento (público ou privado).....	684
11.3.2.3	Espécies de documentos	684
11.3.2.4	Consumação e Tentativa.....	685
11.3.3	Falsidade ideológica (Art. 299 do CP).....	686
11.3.3.1	Tipo objetivo	686
11.3.3.2	Consumação e Tentativa.....	686
11.3.3.3	Causa de aumento de pena (Art. 299 parágrafo único do CP)	686
11.3.4	Falso reconhecimento de firma ou letra (Art. 300 do CP)	687
11.3.4.1	Tipo objetivo	687
11.3.4.2	Consumação e Tentativa.....	687
11.3.5	Certidão ou atestado ideologicamente falso (Art. 301 do CP).....	688
11.3.5.1	Tipo objetivo	688
11.3.5.2	Consumação e Tentativa.....	688
11.3.5.3	Falsidade material de atestado ou certidão (Art. 301, § 1º, do CP).....	688
11.3.5.4	Consumação e Tentativa.....	688
11.3.6	Falsidade de atestado médico (Art. 302 do CP)	689
11.3.6.1	Tipo objetivo	689
11.3.6.2	Consumação e Tentativa.....	689
11.3.7	Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica (Art. 303 CP).....	690
11.3.7.1	Tipo objetivo	690
11.3.7.2	Consumação e Tentativa.....	690
11.3.8	Uso de documento falso (Art. 304 do CP).....	691
11.3.8.1	Tipo objetivo	691

11.3.8.2	Consumação e Tentativa	691
11.3.9	Supressão de documento (Art. 305 do CP).....	692
11.3.9.1	Tipo objetivo	692
11.3.9.2	Consumação e Tentativa	692
11.3.10	Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins (Art. 306 do CP).....	693
11.3.10.1	Tipo objetivo	693
11.3.10.2	Consumação e Tentativa	693
11.3.11	Falsa identidade (Art. 307 do CP).....	694
11.3.11.1	Tipo objetivo	694
11.3.11.2	Consumação e Tentativa	694
11.3.12	Uso de documento de identidade alheia (art. 308 do CP)	695
11.3.12.1	Tipo objetivo	695
11.3.12.2	Consumação e Tentativa	695
11.3.13	Fraude de lei sobre estrangeiro (Arts. 309 e 310 do CP)	696
11.3.13.1	Tipo Objetivo (Art. 309 do CP)	696
11.3.13.2	Consumação e Tentativa	696
11.3.13.3	Tipo objetivo (art. 310 do CP).....	696
11.3.13.4	Consumação e Tentativa	696
11.3.14	Adulteração de sinal identificador de veículo automotor (Art. 311 do CP).....	697
11.3.14.1	Tipo objetivo	697
11.3.14.2	Consumação e Tentativa	697
11.4	Fraudes em certames de interesse público	698
11.4.1	Fraudes em certames de interesse público (Art. 311-A do CP).....	698
11.4.1.1	Tipo objetivo	698
11.4.1.2	Consumação e Tentativa	698
12	DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	699
12.1	Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral	699
12.1.1	Peculato (Art. 312 do CP)	699
12.1.1.1	Tipo objetivo	699
12.1.1.2	Consumação e Tentativa	700
12.1.2	Peculato mediante erro de outrem (Art. 313 do CP)	701
12.1.2.1	Tipo objetivo	701
12.1.2.2	Consumação e Tentativa	701

12.1.3	Inserção de dados falsos em sistema de informações (Art. 313-A do CP).....	702
12.1.3.1	Tipo objetivo	702
12.1.3.2	Tipo subjetivo.....	702
12.1.3.3	Consumação e Tentativa	702
12.1.4	Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações (Art. 313-B do CP).....	703
12.1.4.1	Tipo objetivo	703
12.1.4.2	Consumação e Tentativa	703
12.1.5	Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento (art. 314 do CP).....	704
12.1.5.1	Tipo Objetivo	704
12.1.5.2	Consumação e Tentativa.....	704
12.1.6	Emprego irregular de verbas ou rendas públicas (Art. 315 do CP)	705
12.1.6.1	Tipo objetivo	705
12.1.6.2	Consumação e Tentativa	705
12.1.7	Concussão (Art. 316, <i>caput</i> , do CP).....	706
12.1.7.1	Tipo objetivo	706
12.1.7.2	Tipo subjetivo.....	706
12.1.7.3	Consumação e Tentativa	706
12.1.8	Excesso de exação (Art. 316, § 1º, do CP).....	707
12.1.8.1	Tipo objetivo	707
12.1.8.2	Consumação e Tentativa.....	707
12.1.8.3	Forma qualificada (Art. 316, § 2º CP)	707
12.1.9	Corrupção passiva (Art. 317 do CP)	708
12.1.9.1	Tipo objetivo	708
12.1.9.2	Consumação e Tentativa.....	708
12.1.9.3	Causa de aumento (Art. 317, § 1º, do CP)	708
12.1.9.4	Forma privilegiada (Art. 317, § 2º, do CP)	709
12.1.10	Facilitação de contrabando ou descaminho (Art. 318 do CP).....	710
12.1.10.1	Tipo objetivo	710
12.1.10.2	Consumação e Tentativa.....	710
12.1.11	Prevaricação (Arts. 319 e 319-A do CP).....	711
12.1.11.1	Prevaricação comum (Art. 319 do CP).....	711
12.1.11.2	Prevaricação penitenciária (Art. 319-A do CP).....	712
12.1.12	Condescendência criminosa (Art. 320 do CP).....	713
12.1.12.1	Tipo objetivo	713

12.1.12.2	Consumação e Tentativa	713
12.1.13	Advocacia administrativa (Art. 321 do CP).....	714
12.1.13.1	Tipo objetivo	714
12.1.13.2	Consumação e Tentativa	714
12.1.14	Violência arbitrária (Art. 322 do CP).....	715
12.1.14.1	Tipo objetivo	715
12.1.14.2	Consumação e Tentativa	715
12.1.15	Abandono de função (Art. 323 do CP)	716
12.1.15.1	Tipo objetivo	716
12.1.15.2	Consumação e Tentativa	716
12.1.16	Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado (Art. 324 do CP).....	717
12.1.16.1	Tipo objetivo	717
12.1.16.2	Consumação e Tentativa	717
12.1.17	Violação de sigilo funcional (Art. 325 do CP)	718
12.1.17.1	Tipo objetivo	718
12.1.17.2	Consumação e Tentativa	718
12.1.18	Violação do sigilo de proposta de concorrência (Art. 326 do CP)	719
12.1.18.1	Tipo objetivo	719
12.1.19	Conceito de Funcionário Público (Art. 327 do CP)	720
12.2	Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral	721
12.2.1	Usurpação de função pública (Art. 328 do CP).....	721
12.2.1.1	Tipo objetivo	721
12.2.1.2	Consumação e Tentativa	721
12.2.1.3	Forma qualificada (Art. 328, parágrafo único, do CP)	721
12.2.2	Resistência (Art. 329 do CP)	722
12.2.2.1	Tipo objetivo	722
12.2.2.2	Consumação e Tentativa	722
12.2.2.3	Forma qualificada (Art. 329, § 1º, do CP)	722
12.2.3	Desobediência (Art. 330 do CP)	723
12.2.3.1	Tipo objetivo	723
12.2.3.2	Consumação e Tentativa	723
12.2.4	Desacato (Art. 331 do CP)	724
12.2.4.1	Tipo objetivo	724
12.2.4.2	Consumação e Tentativa	724
12.2.5	Tráfico de influência (Art. 332 do CP).....	725

12.2.5.1	Tipo objetivo	725
12.2.5.2	Consumação e Tentativa	725
12.2.6	Corrupção ativa (Art. 333 do CP)	726
12.2.6.1	Tipo objetivo	726
12.2.6.2	Tipo subjetivo	726
12.2.6.3	Consumação e Tentativa	726
12.2.6.4	Causa de aumento de pena (Art. 333, parágrafo único, CP)	726
12.3	Contrabando e descaminho (Arts. 334-A e 334 do CP)	727
12.3.1	Tipo objetivo	727
12.3.2	Consumação e Tentativa	728
12.3.3	Figuras especiais do Descaminho (Art. 334, § 1º, do CP)	728
12.3.4	Figuras especiais do Contrabando (Art. 334-A, § 1º, do CP)	728
12.3.5	Forma qualificada do Descaminho e do contrabando (art. 334, § 3º – Art. 334-A § 3º CP)	728
12.4	Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência (Art. 335 do CP)	729
12.4.1	Tipo objetivo	729
12.4.2	Consumação e Tentativa	729
12.5	Inutilização de edital ou de sinal (Art. 336 do CP)	730
12.5.1	Tipo objetivo	730
12.5.2	Consumação e Tentativa	730
12.6	Subtração ou inutilização de livro ou documento (Art. 337 do CP)	731
12.6.1	Tipo objetivo	731
12.6.2	Consumação e Tentativa	731
12.7	Sonegação de contribuição previdenciária (Art. 337-A do CP)	732
12.7.1	Tipo objetivo	732
12.7.2	Consumação e Tentativa	732

13 – DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRANGEIRA.....

13.1	Corrupção ativa em transação comercial internacional (Art. 337-B do CP)....	734
13.1.1	Tipo objetivo	734
13.1.2	Tipo subjetivo	734
13.1.3	Consumação e Tentativa	734
13.2	Tráfico de influência em transação comercial internacional (Art. 337-C do CP)	735
13.2.1	Tipo objetivo	735
13.2.2	Consumação e Tentativa	735

14 – DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	736
14.1 Reingresso de estrangeiro expulso (Art. 338 do CP)	736
14.1.1 Tipo penal	736
14.1.2 Consumação e Tentativa	736
14.2 Denúncia caluniosa (Art. 339 do CP)	737
14.2.1 Tipo objetivo	737
14.2.2 Consumação e Tentativa	737
14.3 Comunicação falsa de crime ou de contravenção (Art. 340 do CP)	738
14.3.1 Tipo objetivo	738
14.3.2 Consumação e Tentativa	738
14.4 Autoacusação falsa (Art. 341 do CP)	739
14.4.1 Tipo objetivo	739
14.4.2 Consumação e Tentativa	739
14.5 Falso testemunho ou falsa perícia (Art. 342 do CP)	740
14.5.1 Tipo objetivo	740
14.5.2 Consumação e Tentativa	740
14.6 Corrupção ativa de testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete (Art. 343 CP)	742
14.6.1 Tipo objetivo	742
14.6.2 Consumação e Tentativa	742
14.7 Coação no curso do processo (Art. 344 do CP)	743
14.7.1 Tipo objetivo	743
14.7.2 Consumação e Tentativa	743
14.8 Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345 do CP)	744
14.8.1 Tipo objetivo	744
14.8.2 Consumação e Tentativa	744
14.8.3 Ação penal (Art. 345, parágrafo único CP)	744
14.9 Exercício arbitrário das próprias razões II (Art. 346 do CP)	745
14.9.1 Tipo objetivo	745
14.9.2 Consumação e Tentativa	745
14.10 Fraude processual (Art. 347 do CP)	746
14.10.1 Tipo objetivo	746
14.10.2 Consumação e Tentativa	746
14.11 Favorecimento pessoal (Art. 348 do CP)	747
14.11.1 Tipo objetivo	747
14.11.2 Consumação e Tentativa	747
14.11.3 Forma privilegiada (Art. 348 § 1º CP)	747

14.11.4 Isenção de pena (Art. 348 § 2º CP)	747
14.12 Favorecimento real (Arts. 349 e 349-a do CP).....	748
14.12.1 Tipo objetivo	748
14.12.2 Consumação e Tentativa	748
14.13 Favorecimento específico (Art. 349-A do CP)	749
14.13.1 Tipo objetivo	749
14.13.2 Consumação e Tentativa	749
14.14 Exercício arbitrário ou abuso de poder (Art. 350 do CP).....	750
14.14.1 Tipo objetivo	750
14.14.2 Consumação e Tentativa	750
14.15 Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança (Art. 351 do CP).....	751
14.15.1 Tipo objetivo	751
14.15.2 Consumação e Tentativa	751
14.16 Evasão mediante violência contra a pessoa (Art. 352 do CP)	752
14.16.1 Tipo objetivo	752
14.16.2 Consumação e Tentativa	752
14.17 Arrebatamento de preso (Art. 353 do CP)	753
14.17.1 Tipo objetivo	753
14.17.2 Tipo subjetivo.....	753
14.17.3 Consumação e Tentativa	753
14.18 Motim de presos (Art. 354 do CP)	754
14.18.1 Tipo objetivo	754
14.18.2 Consumação e Tentativa	754
14.19 Patrocínio infiel (Art. 355 do CP)	755
14.19.1 Tipo objetivo	755
14.19.2 Consumação e Tentativa	755
14.20 Patrocínio simultâneo ou tergiversação (Art. 355, parágrafo único, do CP) .	756
14.20.1 Consumação e Tentativa	756
14.21 Sonegação de papel ou objeto de valor probatório (Art. 356 do CP).....	757
14.21.1 Tipo objetivo	757
14.21.2 Consumação e Tentativa	757
14.22 Exploração de prestígio (Art. 357 do CP)	758
14.22.1 Tipo objetivo	758

14.22.2	Consumação e Tentativa	758
14.23	Violência ou fraude na arrematação judicial (Art. 358 do CP)	759
14.23.1	Tipo objetivo	759
14.23.2	Consumação e Tentativa	759
14.24	Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito (Art. 359 do CP)	760
14.24.1	Tipo objetivo	760
14.24.2	Consumação e Tentativa	760
15 –	DOS CRIMES CONTRA AS FINANÇAS PÚBLICAS	761
15.1	Contratação de operação de crédito (Art. 359-A do CP)	761
15.1.1	Tipo objetivo	761
15.1.2	Consumação e tentativa	762
15.2	Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar (Art. 359-B do CP)	763
15.2.1	Tipo objetivo	763
15.2.2	Consumação e tentativa	763
15.3	Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura (Art. 359-C do CP)	764
15.3.1	Tipo objetivo	764
15.3.2	Consumação e Tentativa	764
15.4	Ordenação de despesa não autorizada (Art. 359-D do CP)	765
15.4.1	Tipo objetivo	765
15.4.2	Consumação e Tentativa	765
15.5	Prestação de garantia graciosa (Art. 359-E do CP)	766
15.5.1	Tipo objetivo	766
15.5.2	Consumação e Tentativa	766
15.6	Não cancelamento de restos a pagar (Art. 359-F do CP)	767
15.6.1	Tipo objetivo	767
15.6.2	Consumação e Tentativa	767
15.7	Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura (Art. 359-G do CP)	768
15.7.1	Tipo objetivo	768
15.7.2	Consumação e Tentativa	768
15.8	Oferta pública ou colocação de títulos no mercado (Art. 359-H do CP)	769
15.8.1	Tipo objetivo	769
15.8.2	Consumação e Tentativa	769

SÚMULAS DO STF E STJ EM MATÉRIA PENAL COMENTADAS	771
Súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria penal	771
Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal em matéria penal	778
Súmulas do Superior Tribunal de Justiça em matéria penal	779
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	801

PARTE GERAL

CONCEITOS E ASPECTOS GERAIS DE DIREITO PENAL

1.1 CONCEITOS DE DIREITO PENAL

1.1.1 Conceito puro de Direito Penal

Podemos definir de forma ampla o Direito Penal como ramo do direito público, formado por um conjunto de leis e princípios fundamentais, que visa a delimitar crimes e contravenções para os quais se estabelecem sanções, garantindo a ordem pública e o respeito aos direitos fundamentais.

1.1.2 Conceito formal de Direito Penal

Considerando-se o Direito Penal sob um prisma formal, trata-se de um conjunto de normas jurídicas através do qual o Estado proíbe a lesão de bens jurídicos por determinadas condutas (ações ou omissões), estabelecendo com consequência a sanção penal (penas e medidas de segurança).

Além disso, o **aspecto formal** do Direito Penal inclui ainda normas que estabelecem princípios fundamentais penais, condições e pressupostos de aplicação das penas (amplo senso) que serão imputadas aos autores e partícipes de um fato previsto como crime.

Se analisarmos o Direito Penal sob um prisma **social**, trata-se de um dos meios de controle social utilizados pelo Estado para manter a ordem democrática e o Estado de Direito, sendo que, essa forma de controle pelo Direito Penal, em tese, deve ser feita minimamente (*intervenção mínima*) e *subsidiariamente*, ou seja, a atuação do Direito Penal só deverá ocorrer em face do fracasso de outras formas de controle dos demais ramos do Direito (Direito Civil e Direito Tributário, Direito Administrativo etc.).

1.1.3 Direito Penal objetivo e Direito Penal subjetivo

No **plano objetivo** o Direito Penal é formado pelas normas penais incriminadoras (definem as infrações penais e cominam penas) e as chamadas leis penais não incriminadoras (delimitam conceitos, princípios, excludentes de ilicitude etc.).

Já no plano **subjetivo** trata-se do direito de punir do Estado (*jus puniendi*), ou seja, o direito do Estado de aplicar as sanções em face de violações das normas penais, sendo que, mesmo nos crimes de ação penal privada o *jus puniendi* não passa para a vítima, mas apenas se possibilita que esta exerça o chamado *jus accusationis*.

As *normas penais incriminadoras* além de fundamentarem o direito de punir do Estado, também criam, de forma implícita, direitos para o próprio cidadão, uma vez que

também limitam o próprio *jus puniendi*, garantindo, dentre outros direitos, a vinculação a legalidade para evitar a possibilidade de punição por fatos não definidos em lei e a arbitrariedade do Estado.

Podemos separar o direito de punir (*jus puniendi*) em três aspectos:

- 1º) Impondo a ameaça da pena (*função de intimidação*)
- 2º) Determinando aplicação da pena (*pretensão punitiva*)
- 3º) Delimitando a forma de execução da pena (*pretensão executória*).

1.1.4 Direito Penal do Fato e Direito Penal do Autor

O chamado *Direito Penal do fato* é aquele em que as leis penais somente devem punir **fatos** causados pelo homem e lesivos a bens jurídicos de terceiro, proibindo a intervenção penal no plano das ideias, do pensamento etc., e vinculando-se ao *princípio da lesividade ou ofensividade (princípio da Alteridade)* se ocupa apenas das manifestações exteriores do ser humano através de suas condutas voluntárias (ação ou omissão).

Já o nefasto *Direito Penal do autor* permite a punição de pessoas que sequer tenham praticado uma conduta, pune-se alguém pelo seu modo de ser, por suas características, condição pessoal, ideias etc., sendo, portanto, inadmissível, antidemocrático e muito afeito a regimes ditatoriais.

Sabemos que nosso ordenamento se fundamenta no conceito de *Direito Penal do fato*, mas há certa mitigação deste conceito, pois sabemos que também são levados em consideração aspectos inerentes ao autor, já que nossas leis penais tipificam fatos (conduta humana proibida) mas também levam em conta condições ou qualidades pessoais do autor, como sua personalidade e antecedentes criminais, para efeitos de aplicação da pena (**Art. 59 CP**).

1.1.5 O Direito Penal das Velocidades (Prof. Jesús-María Silva Sánchez)

Visando conter os problemas da expansão do Direito Penal moderno, violadora do *princípio da intervenção mínima*, o professor *Jesús-María Silva Sanchez* apresenta um modelo dualista de sistema penal, chamado de *Direito Penal de duas velocidades*, para o qual essas velocidades do Direito Penal variam de acordo com o nível de intensidade de sua intervenção na tutela de bens jurídicos e na sociedade.

O **Direito Penal de primeira velocidade** é aquele que assegura todos os critérios básicos de imputação, bem como os princípios penais e processuais penais tradicionais (**Ex.:** princípios da Legalidade, Lesividade, Intervenção mínima e Subsidiariedade), e com base nisso permite a aplicação e execução da **pena de prisão**.

Trata-se do Direito Penal clássico, também chamado de *Direito Penal Nuclear*, que protege fundamentalmente bens jurídicos individuais e, eventualmente, supra individuais, apenas quando efetivamente houver lesão, ou perigo concreto de lesão, a determinado bem jurídico.

Já o chamado *Direito Penal de segunda velocidade* seria uma espécie de complemento do *Direito Penal clássico nuclear*, uma forma de expansão do Direito Penal, dirigida à proteção dos novos e atuais riscos da vida em sociedade.

Para isso propõe uma **flexibilização de garantias penais e processuais penais**, possibilita a **antecipação da tutela penal** (tipificação de condutas presumivelmente perigosas – crimes de perigo abstrato/presumido), estabelece expressamente a proteção de bens jurídicos supra individuais, dando origem a novas categorias de crime como os chamados **delitos de acumulação**, cuja a lesão relevante do bem jurídico tutelado pressupõe a soma, o acúmulo de várias condutas praticadas individualmente por vários agentes (**Ex.:** Crimes ambientais – **Lei 9605/98**).

O ponto positivo desta segunda velocidade está no fato, nem sempre respeitado, de que em face desta flexibilização **não se admite a aplicação da pena de prisão**, mas somente as penas restritivas de direitos e de natureza pecuniária devem ser atribuídas a essas novas categorias de intervenção penal.

Finalmente, o **Direito Penal de terceira velocidade**, reconhecido por *Silva Sanchez*, mas não adotado por ele, é caracterizado pela relativização de garantias político-criminais, flexibilização das regras de imputação penal e criação de novos critérios processuais penais, tendo no perigoso e controvertido **Direito Penal do inimigo** (*Günther Jakobs*) sua maior expressão teórica.

Modernamente fala-se ainda em um **Direito Penal de quarta velocidade** que seria o modelo de sistema penal utilizado pelos Tribunais Penais Internacionais, e que permitiria a restrição e supressão de garantias penais e processuais penais de réus que como chefes de estado, ditadores, terroristas e etc. praticaram violações de tratados e convenções internacionais, e que violaram a declaração universal dos Direitos Humanos fundamentais, criando-se assim uma discutível espécie de *Neopunitivismo Penal*.

1.1.6 Direito Penal do Inimigo (Günther Jakobs)

De acordo com a visão preconizada pelo contestado e brilhante autor alemão *Günther Jakobs*, o Estado, detentor do *jus puniendi*, deve proceder de duas formas diferentes ao punir a prática de crimes: ao criminoso eventual, comum, chamado ‘*delinquente-cidadão*’ com garantias e direitos plenos, será aplicado o “*Direito Penal do cidadão*”, e ao chamado ‘*delinquente inimigo*’ será aplicado o “*Direito Penal do inimigo*”, um Direito Penal de exceção, cujas garantias e direitos podem ser mitigados e até suprimidos.

O Direito Penal do inimigo se fundamenta na ideia de que pessoas que eventualmente cometem erros, realizam crimes e violam as normas devem estar sujeitas a um “*Direito Penal do cidadão*” destinado às pessoas em geral, e apesar de haver violação das normas vigentes, deve-se aplicar a pena para estabelecer o equilíbrio social, respeitando-se as garantias e direitos individuais.

Por outro lado, certos criminosos considerados “*inimigos*” não possuem a condição de cidadão, já que não cumprem sua função na sociedade, e por isso devem, a qualquer custo, ser impedidos de destruir o ordenamento jurídico e a ordem estabelecida pelo Estado, que poderá, utilizando o denominado Direito Penal do inimigo, agir de forma diferenciada e até arbitrária(?) em relação a essas pessoas.

Desta forma podemos apontar como principais características do **Direito Penal do inimigo**:

- a) Implementação de um processo mais célere que visa à aplicação da pena

- b) Perda do status e qualidade de cidadão por parte do denominado “inimigo”
- c) Supressão ou relativização das garantias processuais penais
- b) Estipulação de penas desproporcionalmente altas
- e) Identificação do “inimigo” com base na sua periculosidade, com base naquilo que o Estado acha que ele representa potencialmente.

Por fim, a diferença fundamental entre o perigoso *Direito Penal do inimigo* (*Direito Penal de terceira velocidade*), e o *neopunitivismo* do *Direito Penal da quarta velocidade* é que o primeiro se destina a qualquer um que perca sua condição de cidadão por ter deixado de cumprir suas funções no meio social (não satisfaz as mínimas expectativas do ordenamento), enquanto que o segundo se dirige a réus na esfera do *Direito Penal internacional*, quais sejam, aqueles que violaram direitos humanos fundamentais ao exercer algum poder estatal, governamental e de liderança.

1.1.7 Direito Penal máximo

Esta vertente dogmática defende a utilização do *Direito Penal* como a principal forma de combate da violência e a criminalidade, através de uma máxima efetividade do controle social pela ampla intervenção penal no ordenamento jurídico.

O Direito Penal máximo pode ser considerado um modelo antigarantista que acredita na eficácia e eficiência da intervenção penal constante e em larga escala nas relações sociais (eficientismo penal) como solução para os problemas da sociedade moderna e preservação da ordem, através da ampliação da tutela de bens jurídicos pelo Direito Penal, e da utilização do Estado como mecanismo repressor das condutas desviadas.

A aplicação do Direito Penal máximo legitima alguns polêmicos e nocivos discursos modernos de intolerância e intervenção do Estado, como os movimentos de Lei e ordem, o já mencionado Direito Penal do inimigo, a política de tolerância zero e a controvertida Teoria das “*janelas quebradas*”.

1.1.8 Direito Penal da Tolerância Zero e a Teoria das Janelas Quebradas

A *Teoria das Janelas Quebradas*, desenvolvida na escola de Chicago por James Q. Wilson e George Kelling, em curtas palavras afirma que “a desordem gera desordem” e, portanto, qualquer ato desordeiro, por mais que pareça insignificante, deve ser reprimido para evitar o incremento e instauração da criminalidade e da desordem social.

À primeira vista este pensamento parece interessante e bastante convincente, porém, não se sustenta porque tal construção visa atacar um conflito tendo como solução um problema maior ainda, qual seja, punir com a prisão aqueles que foram previamente penalizados e marginalizados pela falta de estrutura social e econômica, em face das omissões do próprio Estado.

As bases teóricas dessa constatação vieram através de uma experiência realizada pelos pesquisadores norte-americanos na qual se constatou que: se uma simples janela de um edifício for quebrada, e não for reparada rapidamente, a tendência é que vândalos passem a arremessar pedras nas outras janelas por perceber a falta de autoridade e ordem naquele local, e posteriormente passem a ocupar o edifício todo vindo até mesmo a destruí-lo.

A conclusão foi que “a desordem não reprimida gera uma desordem cada vez maior”, ou seja, um mero comportamento antissocial não reparado e não combatido pode dar origem a vários outros delitos sucessivamente, e assim ser difusor de inúmeros outros crimes mais graves.

A *Teoria das janelas quebradas* pode ser considerada como a precursora da badalada e perigosa política de “tolerância zero”, defendida por alguns setores da sociedade, e pela própria mídia, mas, em contrapartida, pode ter consequências extremamente graves no plano dos direitos fundamentais e de um desejado direito penal democrático.

1.1.9 Direito Penal Internacional

O *Direito Penal Internacional* é formado por um conjunto de normas que englobam princípios fundamentais de Direito Penal, normas de direito internacional, tratados e convenções internacionais que dispõem sobre as consequências jurídico-penais da prática de determinados crimes.

Sua fonte primária está na celebração de convenções e tratados multilaterais entre os Estados, e normas comuns de Direitos Internacionais, além dos costumes e princípios gerais de direito, e deve reger as relações entre países e seus cidadãos no âmbito criminal.

1.1.10 Direito Penal subterrâneo e Direito Penal Paralelo

Na visão do *Prof. Eugenio Raul Zaffaroni*, o sistema penal é formado por um conjunto de agências que operam a criminalização de duas formas: a primária, ou seja, a elaboração das leis penais pelo Estado (Poder Legislativo) e a criminalização secundária, ou seja, o cumprimento dessas normas pela Polícia, Ministério Público, Judiciário e agentes penitenciários.

Entretanto o sistema penal formal do Estado não exerce uma boa parcela do poder punitivo, que acaba nas mãos de outros entes que se apropriam desse espaço e passam a exercer o poder punitivo paralelamente ao Estado institucionalizado, são os chamados **sistemas penais paralelos** (Ex.: médico que interna doentes mentais; institucionalização de autoridades assistenciais nas comunidades, famílias que abandonam pessoas idosas ou crianças em estabelecimentos particulares, corporações e empresas que impõe políticas e sanções que implicam desemprego etc.).

Já o chamado **Direito Penal subterrâneo** decorre do exercício do poder punitivo à margem de qualquer legalidade, ou com parâmetros legais deturpados e questionáveis, o que evidentemente acarreta em arbitrariedades e abuso de poder, sendo uma verdadeira atuação ilícita paralela ao Poder Judiciário (Ex.: institucionalização de pena de morte por grupos paraestatais, desaparecimentos, torturas, extradições mediante sequestro, espionagem etc.).

1.1.11 Direito Penal de emergência, Direito Penal simbólico e Direito Penal promocional

O chamado *Direito Penal simbólico* é produto do *movimento punitivista*, instaurado em nosso país, produto não só da realidade social, mas também da potencialização da violência social por parte da mídia, que vem incentivando um estado de insegurança e medo

na população e com isso acaba-se gerando a falsa impressão de que o Direito Penal seria o instrumento mais eficaz de combate à toda essa violência.

Não só o Brasil, mas também em diversos outros países, vêm crescendo a tendência de se utilizar o Direito Penal numa *função simbólica* (midiática/promocional), de combate a violência e solução da sensação de insegurança coletiva, contribuindo assim para uma indesejada expansão do âmbito de atuação do Direito Penal.

Pode-se perceber esse movimento na prática através da criação de novos tipos penais desnecessários, do aparecimento de muitos tipos de perigo abstrato, na ânsia pelo aumento das penas já existentes, sem qualquer preocupação com as suas funções e finalidades e, ainda, através das constantes propostas de flexibilização de garantias penais e processuais penais.

Infelizmente, como o próprio nome indica, o *direito penal simbólico* não passa de uma ilusão, já que a função simbólica do Direito Penal consiste apenas num falso sentimento de segurança e tranquilidade para a sociedade, que influenciada pela mídia acaba acreditando na eficácia da lei penal, embora haja na doutrina quem entenda que esta sensação (falsa) de segurança criada pela atuação simbólica do Direito penal possa ser vista de certa forma como positiva para o ordenamento jurídico e para a população.

Como corolário do citado movimento simbólico surge o ***Direito Penal de emergência***, através do qual o Estado se utiliza da legislação extravagante para ampliar punições, criar novos crimes, ou ainda, limitar e afastar garantias penais e processuais penais, visando assim controlar e, pelo menos em tese, obter a redução da criminalidade. (Ex: Crimes hediondos – **Lei 8.072/90** – **Lei 12.850/13** – Associação e Organizações criminosas).

Já o ***Direito Penal promocional*** decorre da utilização pelo Estado das leis penais para alcançar objetivos e finalidades políticas, já que se considera que a norma penal pode ser usada como um instrumento de desenvolvimento e transformação social (função promocional), o que na verdade gera inúmeras críticas da doutrina pois, estaria se violando o princípio da *intervenção mínima* e da *subsidiariedade* (*ultima ratio*) do Direito Penal, e o legislador passaria a usá-lo amplamente como forma de controle social.

1.1.12 Direito Penal Garantista ou Garantismo Penal

O *Garantismo Penal* surge principalmente das ideias do Professor *Luigi Ferrajoli* que, através da sua famosa obra “Direito e Razão”, delimita este movimento como uma forma de limitação do poder punitivo do Estado com o fim de garantir os direitos fundamentais do cidadão (aspecto jurídico), e ainda como um meio de se reduzir a violência e abusos da intervenção do Estado, que deve ser mínima, e ampliar as liberdades individuais dos cidadãos (aspecto político).

O Garantismo penal de *Ferrajoli* é formado com base em dez premissas fundamentais:

- 1) ***Nullum crimen sine lege***: Trata-se do famoso *princípio da legalidade* previsto no Art. 5º Inc. XXXIX da CF e no Art. 1º do CP.
- 2) ***Nulla poena sine crimine***: Alguns autores falam no *princípio da retributividade*, ou seja, as penas são somente consequência da prática de um delito.
- 3) ***Nulla lex (poenalis) sine necessitate***: Traduz a ideia do *princípio da intervenção mínima* e do princípio da necessidade ou da economia do Direito Penal. A lei penal

é um meio necessário apenas para a proteção dos bens jurídicos considerados realmente relevantes.

4) **Nulla necessitas sine injuria**: Se refere ao *princípio da lesividade* ou da *ofensividade* (*princípio da alteridade*), pelo qual os tipos penais vinculam-se a condutas ofendam, atinjam, bens jurídicos de alheios, proibindo assim a incriminação de condutas que não excedam a esfera do próprio autor, sentimentos ou condições pessoais, ou ainda condutas que não coloquem sequer em perigo bens jurídicos de terceiros.

5) **Nulla injuria sine actione**: Para que se considere algo como proibido para o Direito Penal deverá haver uma conduta manifestada através de uma ação ou de uma omissão prevista em Lei (*princípio da materialidade* ou da *exterioridade da ação*).

6) **Nulla actio sine culpa**: Corolário do Direito Penal moderno, descreve o conhecido *princípio da culpabilidade* ou da *responsabilidade penal subjetiva*, através do qual não há crime sem culpa “*lato sensu*” (dolo ou culpa).

7) **Nulla culpa sine judicio**: Determina a necessidade do devido processo legal através do *princípio da jurisdicionariedade*.

8) **Nullum judicium sine accusatione**: Ainda no plano processual e do devido processo legal, exige a separação entre juiz e acusação no processo penal (*princípio acusatório*).

9) **Nulla accusatio sine probatione**: Trata-se da presunção de não culpabilidade por conta de se exigir a prova da materialidade e autoria para fundamentar qualquer condenação (*princípio do ônus da prova ou da verificação*.)

10) **Nulla probatio sine defensione**: Complementando os princípios anteriores, garante a ampla defesa e o direito ao contraditório no processo penal (*princípio do contraditório e da ampla defesa*).

No Brasil o *Garantismo penal* tem grande aceitação na doutrina, e boa aplicação jurisprudencial, sendo defendido e apoiado por inúmeros autores, dentre os quais nos incluímos, como: Nilo Batista, Juarez Cirino dos Santos, Salo de Carvalho, Amilton Bueno de Carvalho, Cezar Roberto Bitencourt, e também pelo professor Eugenio Raul Zaffaroni, dentre outros.

1.2 ABOLICIONISMO PENAL

De acordo com as propostas do professor holandês Louk Hulsman essa teoria defende a extinção de todo o sistema penal, já que seus efeitos para o ordenamento jurídico e para a sociedade como um todo seriam mais maléficos, negativos, do que benéficos, afirmando que a resolução dos conflitos sociais deve ser feita por meios alternativos, como a reparação e a conciliação, e não com a repressão e a prisão.

Evidentemente trata-se de uma proposta bastante radical e de improvável aplicação prática, porém, serve como base para correntes abolicionistas mais moderadas que defende apenas a extinção da pena de prisão e não do sistema penal como um todo, ou ainda a extinção de qualquer espécie de pena capaz de infringir dor ou sofrimento pessoal, ou violação de direitos fundamentais, algo muito próximo da proposta garantista de Ferrajoli.

É inquestionável que o Direito Penal possui uma função primordial de proteção de bens jurídicos relevantes, e deve fazê-lo de forma subsidiária, através de uma intervenção

mínima, e por isso, não se deve admitir a extinção do Direito Penal, pois esta é uma forma de reação social legítima, sendo esta a proposta dos que se enquadram no chamado *abolicionismo moderado* (Direito Penal da intervenção mínima), como *Luigi Ferrajoli*, *E. R. Zaffaroni*, *Claus Roxin* e, na criminologia crítica, *Alessandro Baratta*.

No Direito Penal da *intervenção mínima* a pena é vista como um mal necessário, e por isso deve-se buscar reduzir sua aplicação ao mínimo necessário para a solução dos conflitos sociais, principalmente no que tange a pena de prisão, que deve ser reduzida ao máximo, ampliando-se assim a incidência e a aplicação de sanções alternativas, substitutivas à pena de prisão, tais como: penas restritivas de direitos, reparação de danos, e até mesmo medidas pré-processuais como suspensão condicional do processo (*sursis* processual), ou ainda a transação penal.

1.3 CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL

A Criminologia é o conjunto de conhecimentos que estudam o fenômeno do crime e as causas da criminalidade, a personalidade do delinquente, e as causas de sua conduta delituosa, bem como avalia as formas de ressocializá-lo, sendo a ciência que estuda a criminalidade como um todo, através do delito, do delinquente e das penas.

Podemos dizer que a criminologia estuda acima de tudo as causas da criminalidade e da periculosidade dos criminosos, as manifestações e os efeitos da criminalidade no ordenamento e na sociedade, e ainda, propõe formas mais adequadas de combater e se opor ao fenômeno social do crime e suas manifestações, minimizando assim suas consequências.

A moderna criminologia deve orientar a política criminal na prevenção geral e especial dos crimes que afetem bens jurídicos relevantes, e no combate equilibrado das suas manifestações na sociedade minimizando assim seus efeitos.

Já o movimento chamado de *Criminologia Crítica*, que tem como seu principal representante o professor *Alessandro Baratta*, parte da ideia de que o Sistema Punitivo é construído e funciona com base em uma sociedade de classes sociais heterogêneas, e por isso seu principal objetivo não se resume à defesa social ou à preocupação com a criação ou manutenção de condições para um convívio harmônico entre os cidadãos, mas sim na constatação e crítica de que todo Sistema Penal está baseado nos interesses das classes dominantes.

O Direito Penal é visto como elitista e seletivo, recaindo pesadamente sobre os pobres e raramente atuando contra os integrantes das classes dominantes, que são na verdade exatamente os que redigem as leis e o direito penal como instrumento repressivo de controle social acaba sendo apenas um instrumento de atuação e opressão de uma classe sobre as outras.

Sob este prisma o Direito Penal não possui qualquer finalidade de transformação social, e não passa de um instrumento de manutenção e reforço do “status quo” injustiça social, pois estimula e preserva desigualdades através do poder e da força, já que se percebe o enorme rigor e intensidade na atuação do Direito Penal sobre certos setores da sociedade, enquanto é leniente e omissa perante a maioria das condutas (graves) oriundas das classes dominantes.

Com base nessa visão crítica surge famosa a “*Teoria do Labeling Approach*” ou “*Teoria da Reação Social*”, ou do “*etiquetamento*”, contrariando o pensamento criminológico

até então dominante, indica que um fato só é transformado em criminoso após a adquirir esse “status” por meio de uma lei que seleciona certos comportamentos como irregulares, sendo que isto decorre fundamentalmente de interesses sociais dominantes.

A partir dessa visão crítica do ordenamento jurídico e da sociedade afasta-se o mito de que o crime seria uma “entidade natural pré-jurídica” e que o criminoso seria portador de anomalias físicas (positivismo) ou psíquicas, e começa a se perceber que a atribuição a alguém do rótulo de criminoso depende essencialmente de uma atuação seletiva e estigmatizante do próprio Estado.

A Criminologia passa a avaliar mecanismos sociais responsáveis pela definição dos comportamentos desviados e dos indivíduos desviantes, e suas relações com o contexto social, passando a entender que a atuação rotuladora do Sistema Penal é a grande causadora da permanência do indivíduo no papel social marginalizado, pois o sujeito estigmatizado pelo Estado cada vez mais se identifica com essa identidade desviante ao invés de se recuperar.

Por outro lado, a dogmática penal e a política criminal consistem na busca pela tutela de bens jurídicos, através da definição de estratégias de controle social, para efetivar essa proteção desses bens jurídicos considerados relevantes, além da delimitação das funções do direito penal, valendo-se para isso, o Estado, de meios penais e extrapenais. Logo, a *política criminal*, com base em outros ramos, tais como a criminologia, a filosofia e a sociologia, busca, através de uma análise crítica da legislação penal vigente e a partir de certos princípios e axiomas, promover as devidas alterações no sistema penal e no ordenamento jurídico como um todo.

1.4 FUNÇÕES DO DIREITO PENAL

O Direito penal possui diversas funções delimitadas pela doutrina com base em diferentes aspectos, sendo que, inegavelmente merece destaque a **função de proteção dos bens jurídicos**, através da criação de tipos penais que irão proteger determinados bens jurídicos considerados mais relevantes, fundamentais para a manutenção da ordem e para um convívio social harmônico.

Nas bases do funcionalismo de *Günther Jakobs*, o Direito Penal apresenta uma outra função, qual seja a de **garantir a vigência das normas**, já que não pode garantir a existência dos bens, mas tão somente que não sejam atacados pelos demais indivíduos, rechaçando a função de proteção de bens jurídicos.

Para esta visão o Direito Penal desempenha a função de garantir o harmônico relacionamento entre as pessoas, ou seja, visa assegurar que não se produzam novas ameaças e lesões aos bens jurídicos, logo, a primordial função do direito penal não é a proteção de um bem em si, mas sim, de instituir e garantir a vigência e efetividade das normas que regem nosso ordenamento jurídico.

Como vimos, sob o prisma garantista pode-se dizer que o Direito Penal possui uma **função garantista**, traduzida na proteção dos cidadãos contra possíveis abusos e excessos de poder do Estado, nesse contexto, exerce ainda a **função de prevenir a vingança privada** e por fim, como já estudamos, o Direito Penal também acaba exercendo outras funções consideradas ilegítimas, tais como a **função simbólica** (Direito Penal simbólico) e a **função promocional** (Direito Penal promocional).

1.5 QUESTÕES PARA TREINO

FUMARC/Câmara de Conceição do Mato Dentro / Advogado /2016

No que tange ao conceito de crime, nos termos do Código Penal brasileiro, é CORRETO afirmar:

- A) A tentativa é punida mesmo quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime.
- B) A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado.
- C) Considera-se crime tentado quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal.
- D) O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, responde nas mesmas penas aplicáveis ao crime consumado.

Gabarito "B"

CESPE – Órgão: Câmara dos Deputados/Analista Legislativo/2014

No que diz respeito a noções gerais aplicadas no âmbito do direito penal, julgue o próximo item.

O direito de punir do Estado está vinculado ao direito penal substantivo, ou direito penal objetivo.

Resposta: ERRADO

CAIP-IMES – Órgão: Câmara Municipal de Atibaia – SP/ Advogado/2016

São características das normas penais:

- A) imperatividade, generalidade, abstração e pessoalidade.
- B) exclusividade, generalidade, abstração e impessoalidade.
- C) exclusividade, imperatividade, generalidade, abstração e impessoalidade.
- D) exclusividade, imperatividade, generalidade, e pessoalidade.

Gabarito "C"

VUNESP/Órgão: TJM-SP/Prova: Juiz de Direito Substituto/2016

A corrente/teoria penal que se funda na ideia de que as normas jurídicas devem ser protegidas por si mesmas, pouco importando o bem jurídico por trás delas, é

- A) a teoria do garantismo penal, de Luigi Ferrajoli.
- B) o funcionalismo teleológico-racional, de Claus Roxin.
- C) o funcionalismo sistêmico, de Günther Jakobs.
- D) a teoria da tipicidade conglobante, de Eugenio Zaffaroni.
- E) a teoria constitucionalista do delito.

Gabarito "C"

FCC/ DPE-MA / Defensor Público/2015

As escolas penais são as diversas correntes filosófico-jurídicas sobre crimes e punições surgidas no período moderno. Na compreensão da filosofia e dos princípios que regem o direito penal contemporâneo é preciso que se tenha uma visão do processo histórico que os precedeu. Considere as assertivas abaixo:

I. A Escola Clássica propugna uma restauração da dignidade humana e o direito do cidadão perante o Estado, fundamentando-se no individualismo. Destaca-se pela aproximação do jusnaturalismo e contratualismo.

II. A Escola Positiva é uma reação à Escola Clássica e reorienta estudos criminológicos. Opondo-se ao individualismo da Escola Clássica, defende o corpo social contra a ação do agente criminoso, priorizando os interesses sociais em relação aos individuais.

III. A Escola Correlacionista harmoniza as teorias classicista e positivista. Propugna uma metodologia simplificada do estudo do fenômeno delito e introduz o conceito de humanização da pena.

IV. A Escola Alemã destaca-se pelo estudo do delito como um fenômeno humano-social e fato jurídico. A pena para esta teoria é finalística, coexistindo o caráter retributivo e preventivo.

Está correto o que se afirma APENAS em

- A) III e IV.
- B) I, II e III.
- C) I, III e IV.
- D) I, II e IV.
- E) II.

Gabarito "D"

CESPE/TJ-PB/ Juiz Substituto/2015

Acerca dos princípios e fontes do direito penal, assinale a opção correta.

- A) Segundo a jurisprudência do STJ, o princípio da insignificância deve ser aplicado a casos de furto qualificado em que o prejuízo da vítima tenha sido mínimo.
- B) Conforme entendimento do STJ, o princípio da adequação social justificaria o arquivamento de inquérito policial instaurado em razão da venda de CDs e DVDs.
- C) Depreende-se do princípio da lesividade que a autolesão, via de regra, não é punível.
- D) Depreende-se da aplicação do princípio da insignificância a determinado caso que a conduta em questão é formal e materialmente atípica.
- E) As medidas provisórias podem regular matéria penal nas hipóteses de leis temporárias ou excepcionais

Gabarito "C"

CESPE/ TCE-PR/ Auditor/2016

A respeito dos princípios aplicáveis ao direito penal, assinale a opção correta.

- A) Do princípio da individualização da pena decorre a exigência de que a dosimetria obedeça ao perfil do sentenciado, não havendo correlação do referido princípio com a atividade legislativa incriminadora, isto é, com a feitura de normas penais incriminadoras.
- B) Conforme o entendimento doutrinário dominante relativamente ao princípio da intervenção mínima, o direito penal somente deve ser aplicado quando as demais esferas de controle não se revelarem eficazes para garantir a paz social. Decorrem de tal princípio a fragmentariedade e o caráter subsidiário do direito penal.
- C) Ao se referir ao princípio da lesividade ou ofensividade, a doutrina majoritária aponta que somente haverá infração penal se houver efetiva lesão ao bem jurídico tutelado.
- D) Em decorrência do princípio da confiança, há presunção de legitimidade e legalidade dos atos dos órgãos oficiais de persecução penal, razão pela qual a coletividade deve guardar confiança em relação a eles.
- E) Dado o princípio da intranscendência da pena, o condenado não pode permanecer mais tempo preso do que aquele estipulado pela sentença transitada em julgado.

Gabarito "B"

VUNESP/ Câmara Municipal de Itatiba – SP/ Advogado/2015

De acordo com o Código Penal,

- A) considera-se lugar do crime aquele em que o resultado se produziu.
- B) no cômputo do prazo, não se inclui o dia do começo, mas sim o do vencimento.
- C) aplica-se a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de embarcações estrangeiras, de propriedade privada, que estejam em porto ou mar territorial do Brasil.
- D) a sentença estrangeira não pode ser homologada no Brasil para obrigar o condenado à reparação do dano.

- E) em se tratando de pena cumprida no estrangeiro pelo mesmo crime, caso sejam diferentes as penas impostas, aquela cumprida no estrangeiro não atenuará a imposta no Brasil.

Gabarito "C"

VUNESP/ TJM-SP/ Juiz de Direito Substituto/2016

A respeito dos princípios penais e constitucionais penais, assinale a alternativa correta.

- A) O princípio da humanidade, previsto expressamente na Constituição Federal, proíbe a pena de morte (salvo caso de guerra declarada), mas não impede que dos presos se exijam serviços forçados.
- B) A pessoalidade da pena e a individualização da sanção penal são princípios constitucionais implícitos, já que não são enumerados expressamente na Constituição Federal, mas deduzidos das normas constitucionais nela contidas.
- C) O postulado da irretroatividade da lei penal, por expressa determinação constitucional, é excepcionado quando em causa lei penal benéfica ao réu. Isto importa que a lei penal retroage em favor do réu, desde que inexistia sentença com trânsito em julgado.
- D) O princípio da intervenção mínima do direito penal desdobra-se no caráter subsidiário e fragmentário do direito penal. O primeiro impõe que apenas lesões graves a bens jurídicos dignos de tutela penal sejam objeto do direito penal. Já o segundo impõe que só se recorra ao direito penal quando outros ramos do direito mostrarem-se insuficientes à proteção de determinado bem jurídico.
- E) O princípio da legalidade desdobra-se nos postulados da reserva legal, da taxatividade e da irretroatividade. O primeiro impossibilita o uso de analogia como fonte do direito penal; o segundo exige que as leis sejam claras, certas e precisas, a fim de restringir a discricionariedade do aplicador da lei; o último exige a atualidade da lei, impondo que seja aplicada apenas a fatos ocorridos depois de sua vigência.

Gabarito "E"

SÚMULAS DO STF E STJ EM MATÉRIA PENAL COMENTADAS

SÚMULAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM MATÉRIA PENAL

145. Não há crime, quando a preparação do flagrante pela polícia torna impossível a sua consumação.

Comentário:

Trata-se do chamado flagrante preparado, quando a autoridade policial monta uma situação, prepara um cenário para que o agente atue e seja preso em flagrante.

É também chamado de delito de ensaio por obra do agente provocador, já que a situação fática se assemelha a um ensaio teatral, em que a autoridade policial se disfarça de vítima, por exemplo, para efetuar a prisão.

O flagrante preparado é considerado hipótese de crime impossível (Art. 17 CP), pois o crime na verdade jamais irá se consumir, em face da impropriedade absoluta do objeto a ser lesionado, portanto, o fato será considerado atípico e a prisão em flagrante inválida.

146. A prescrição da ação penal regula-se pela pena concretizada na sentença, quando não há recurso da acusação.

Comentário:

Trata-se da chamada prescrição retroativa (Art. 110 par. 1º CP), em que a partir da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação deve-se considerar a pena concreta aplicada na sentença, nas bases do Art. 109 CP, para delimitar o prazo prescricional que será utilizado na recontagem dos lapsos interruptivos do processo retroativamente.

Importante lembrar que a prescrição retroativa, que é prescrição da pretensão punitiva, mas delimitada pela pena concreta definitiva, seu marco inicial é a sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação e seu marco final é o recebimento da denúncia.

147. A prescrição de crime falimentar começa a correr da data em que deveria estar encerrada a falência, ou do trânsito em julgado da sentença que a encerrar ou que julgar cumprida a concordata.

Comentário:

Trata-se de uma exceção à regra que determina o início de contagem dos prazos prescricionais na data da consumação do crime, ou do último ato executório nas hipóteses de tentativa (Art. 111 CP).

Para os crimes falimentares, o início da contagem do prazo prescricional vincula-se a conclusão do procedimento falimentar, porém, com o advento da nova Lei de Falência

(Lei n. 11.101 de 09 de fevereiro de 2005) a prescrição passou a ser regulada no seu artigo 182, que dispõe rege-se a prescrição pelas normas do Código Penal, e começando a correr no dia da decretação da falência, da concessão da recuperação judicial ou da homologação do plano de recuperação extrajudicial.

Sendo assim, o entendimento sumulado foi modificado e agora o prazo prescricional não começa mais a ser contado a partir do encerramento da falência, ou da data em que deveria estar encerrada, mas sim da sua efetiva decretação judicial.

246. Comprovado não ter havido fraude, não se configura o crime de emissão de cheque sem fundos.

Comentário:

O crime de emissão de cheque sem provisão de fundos está tipificado como modalidade específica de estelionato, previsto no Art. 171 par. 2º Inc. VI do CP e, portanto, trata-se de crime material, cuja consumação depende da efetiva comprovação da lesão patrimonial inerente a fraude.

Para se configurar o delito de estelionato deve ficar demonstrado o efetivo dolo de fraude ao patrimônio alheio no ato da emissão do cheque, e por isso, a simples ausência de fundos para o pagamento de um cheque não será suficiente para configuração do crime.

Logo, de acordo com a súmula, e não houver o efetivo dolo de fraude no ato de emissão do cheque, não haverá crime.

Dessa forma, a súmula também afasta a ocorrência de crime quando há uma emissão de cheque “pré-datado” e o sacador deposita o cheque antes da data acordada e estabelecida no cheque, pois, neste caso, a ausência de fundos antes da data prefixada não demonstra dolo de fraude.

422. A absolvição criminal não prejudica a medida de segurança, quando couber, ainda que importe privação da liberdade.

Comentário:

As medidas de segurança são modalidade de sanção penal aplicável ao inimputáveis por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto (Art. 26 CP), sendo que, seu fundamento é a periculosidade do agente em face da prática de um fato típico (Art. 96 CP).

Dessa forma, de acordo com o entendimento sumulado, mesmo havendo a absolvição do inimputável, se durante o processo ficar demonstrada sua periculosidade, devido a prática do fato, que indique a necessidade de uma internação em hospital psiquiátrico, ou um tratamento ambulatorial, a medida de segurança poderá ser determinada pelo juízo competente.

497. Quando se tratar de crime continuado, a prescrição regula-se pela pena imposta na sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação.

Comentário:

O instituto do crime continuado (Art. 71 CP), modalidade de concurso de crimes, determina a aplicação da pena de um só crime, qual seja o mais grave, aumentada de 1/6 a 2/3, ou até o triplo (crime continuado específico – Art. 71 par. único CP).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BATISTA, Nilo. *Introdução crítica ao Direito Penal Brasileiro*. 5. ed. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 1999.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. *Erro de tipo e erro de proibição*. 2. ed. São Paulo: Ed Saraiva, 2000.
- _____. *Manual de Direito Penal*. 7. ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2002. vol. 1.
- BRUNO, Aníbal. *Direito Penal*. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1967.
- CAPEZ, Fernando. *Curso de Direito Penal*. 8. ed. Saraiva.
- CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A moderna teoria do fato punível*. Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos, 2000.
- _____. *Direito Penal – Parte Geral*. Rio de Janeiro. Ed. Lumen Juris, 2006.
- CONDE, Francisco Muñoz. *Teoría geral do delito*. Trad. Juarez Tavares e Luiz Regis Prado. Porto Alegre: Ed. Sergio Antonio Fabris, 1988.
- COSTA JR., Paulo José da. *Direito Penal – Curso completo*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- DOTTI, René Ariel. *Curso de Direito Penal – Parte geral*. 2. reimp. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2002.
- _____. *Direito Penal – Parte geral*. São Paulo: Saraiva, 1999. vol. 1.
- GARCIA, Basileu. *Instituições de Direito Penal*. 4. ed. São Paulo: Ed. Max Limonad, 1973. tomo 1. vol. 1.
- GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal*. Rio de Janeiro: Impetus, 2006.
- HUNGRIA, Nelson. *Comentários ao Código Penal*. 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Ed. Revista Forense, 1955.
- JAKOBS, Günther. *Derecho Penal – Parte general: Fundamentos y teoría de la imputación*. Madri: Ed. Marcial Pons, 1997.
- JESCHECK, Hans-Heinrich. *Tratado de derecho penal – Parte general*. Trad. e acréscimos por S. Mir Puig e F. Muñoz Conde. Barcelona: Ed. Bosh, 1981. vol. 1 e 2.
- JESUS, Damásio E. de. *Direito Penal*. São Paulo: Saraiva, 2010.
- LISZT, Franz Von. *Tratado de Direito Penal*. Trad. José Higinio Duarte Pereira. Atualização e notas Ricardo Rodrigues Gama. Campinas: Ed. Russel, 2003. tomos 1 e 2.
- MARQUES, José Frederico. *Tratado de Direito Penal*. Edição atualizada, Campinas: Ed. Bookseller, 1997.
- MASSON, Cleber. *Direito Penal Esquematizado – Parte Especial*. 2. ed. GEN – Metodo.

- MAURACH, Reinhart. *Tratado de Derecho Penal*. Trad. Juan Córdoba Roda. Barcelona: Ed. Ariel, 1962. vol. 1 e 2.
- MESTIERI, João. *Teoria Elementar do Direito criminal* – Parte geral. Rio de Janeiro: Ed. Do Autor, 1990.
- MEZGER, Edmund. *Tratado de Derecho Penal*. Trad. José Arturo Rodriguez Muñoz. Madri: Ed. Revista de Derecho Privado, 1935. tomos 1 e 2.
- MIRABETE, Julio Fabbrini. *Manual de Direito Penal*. –São Paulo: Atlas, 2009.
- NORONHA, Edgard Magalhães. *Direito Penal* – Introdução e parte geral. 36. ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2001. vol. 1.
- PIERANGELI, José Henrique & ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Manual de Direito Penal Brasileiro* – Parte geral. 2. ed. São Paulo: Ed. RT, 1999.
- PRADO, Luiz Regis. *Curso de Direito Penal*. São Paulo: Ed. RT, 2011.
- PUIG, Santiago Mir. *Derecho Penal* – Parte general. 5. ed. Barcelona: Ed. Reppertor, 1998.
- REALE JR., Miguel. *Instituições de Direito Penal*. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
- RODRIGUES, Cristiano. *Direito Penal por meio de Questões* – Parte Geral e Especial – Ed. GEN-Metodo, 2010.
- _____. *Temas Controvertidos de Direito Penal*. 2. ed. GEN-Metodo, 2010.
- _____. *Teorias da Culpabilidade e Teoria do Erro*. 3. ed. Rio de Janeiro: GEN-Forense, 2010.
- ROXIN, Claus. *Derecho Penal* – Parte general. *Fundamentos. La estructura de la teoria del delito*. Trad. e notas Diego Manuel Luzón Pena e outros. Madri: Ed. Civitas, 2000. tomo 1.
- SALIM, Alexandre e AZEVEDO, Marcelo Andre de Azevedo. *Direito Penal: parte geral*. Salvador: Juspodivm. 9ª. ed., 2019.
- TAVARES, Juarez. *As controvérsias em torno dos crimes omissivos*. Rio de Janeiro: Instituto Latino-Americano de Cooperação Penal, 1996.
- _____. *Direito Penal da Negligência (uma contribuição à teoria do crime culposos)*. São Paulo: Ed. RT, 1985.
- _____. *Teorias do Delito (variações e tendências)*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1980.
- _____. *Teoria do Injusto Penal*. 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Ed. Del Rey, 2002.
- TOLEDO, Francisco de Assis. *Princípios básicos de Direito Penal*. 5. ed. 8. reimp. São Paulo: Ed. Saraiva, 2000.
- WELZEL, Hans. *Derecho Penal* – Parte general. Trad. Carlos Fontán Balestra. Buenos Aires: Ed. De Palma, 1956.
- _____. *O novo sistema jurídico-penal (uma introdução à doutrina da ação finalista)*. Trad. e notas Luiz Regis Prado. São Paulo: Ed. RT, 2001.
- WESSELS, Johannes. *Direito Penal* – Parte geral. Trad. Juarez Tavares. Porto Alegre: Ed Sergio A. Fabris, 1976.